



Câmara Municipal de Votuporanga

*Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo*

Votuporanga, 03 de maio de 2022

DEFIRO COMO REQUERIDO

Votuporanga, 20 de 06 de 2022

Sergio Adriano Pereira
Presidente

A
Presidência da Câmara
Sr. Sergio Adriano Pereira

Assunto: Solicita abertura de procedimento licitatório

Ref.: Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.

Sr. Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação submetemos a sua apreciação, para que autorize abertura de processo de licitação para a contratação de serviços/ locação e licença de uso de software com programas específicos de **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, dando continuidade ao sistema em uso, na atualidade.

Esclarecemos que elaboramos o Termo de Referência que define as características, especificações, estabelece critérios para a avaliação técnica e estima os custos anual em R\$ 45.720,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

À disposição para outros esclarecimentos,

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

C O T A Ç Ã O

Prestação de Serviços	Valor Global 12 meses			MÉDIA
	CECAM	4R TI	GOV BR	
Incluso treinamento e manutenção e serviços	50.700,00	45.900,00	40.560,00	45.720,00

Wilson da Silva Borges
03/05/2022
Wilson da Silva Borges
RG.: 10.641.577-3



Barueri, 27 de abril de 2022.

Ilmo.
Sr. Thiago Borghi
Auxiliar de Compras Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga

RAZÃO SOCIAL: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA		
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP.		
CEP: 06.455-000	FONE: (11) 4196.9900	E-MAIL: diretoria@cecam.com.br
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.17.136-5		CNPJ/MF: 00.626.646/0001-89

Conforme solicitação de V.S.ª, estamos apresentando proposta comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, para aquisição de Cessão de Licença de Uso por tempo Determinado, Treinamento e Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico para os softwares de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA DISPOSITIVO MÓVEL.

PROPOSTA COMERCIAL

CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO

Para o serviço de conversão, implantação dos sistemas e treinamento de pessoal, será cobrado o valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

VALOR MENSAL

Para os serviços de licenciamento mensal e suporte técnico, será cobrado o valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL (12 MESES)

O valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO


Os pagamentos deverão ser efetuados da seguinte forma: **1)** Conversão, Implantação e treinamento, logo após o término desta etapa, através de Nota Fiscal; **2)** Licença de uso e suporte técnico, mensalmente através de Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esperando ter atendido o solicitado, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG: 18.980.296-0
CPF: 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293 - Conj. 503
Alphaville - CEP: 06455-000
BARUERI - SP



Assunto **RE: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA**
De Alessandra Oliveira <alessandra.oliveira@cecam.com.br>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Cópia Diretoria <diretoria@cecam.com.br>
Data 2022-04-27 16:32

- 27.04.2022 - CM Votuporanga.pdf(~333 KB)

Sr. Thiago, boa tarde.

Segue anexo nossa proposta comercial para **"Cessão de Licença de Uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico para os softwares de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA DISPOSITIVO MÓVEL."**

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Alessandra Maria de Oliveira
CECAM | LICITAÇÕES

55 11 4196-9900 - Ramal 2255

Al.Araguaia 1293, Conj 503 – Alphaville – Barueri – SP

www.cecam.com.br

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 11:09

Para: Diretoria <diretoria@cecam.com.br>

Cc: diretoria@cecom.com.br <diretoria@cecom.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA

Bom dia,

Gostaria de solicitar orçamento de Cessão de Licença de Uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico para os softwares de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA DISPOSITIVO MÓVEL.
Conforme anexo.

Att.

Thiago Borghi

Auxiliar de Compras Arquivo e Patrônio

Porto Feliz, 03 de maio de 2022.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Apresentamos nossos preços para a implantação e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB**, pelo período de 10 (dez) meses. ✓

VALOR DA PROPOSTA

SOFTWARES	CUSTO DE LOCAÇÃO MENSAL incluindo treinamento
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;	R\$ 3.325,00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB	R\$ 500,00
Total	R\$ 3.825,00

TOTAL 12 MESES: R\$ 45.900,00 ✓

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (TOTAL MENSAL (X12)):
R\$ 45.900,00 – QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS

Forma de Pagamento

- Implantação do Sistema e Treinamento – Pagamento imediato depois de concluída esta etapa.
- Manutenção e Assessoria – Pagamento mensal efetuado após faturamento.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Atenciosamente

4R Tecnologia de Informação Ltda.
CNPJ 36.729.529/0001-98

Erico Marcel Ordine
Sócio - Diretor
CPF: 260.586.098-10
RG: 26.760.173-6

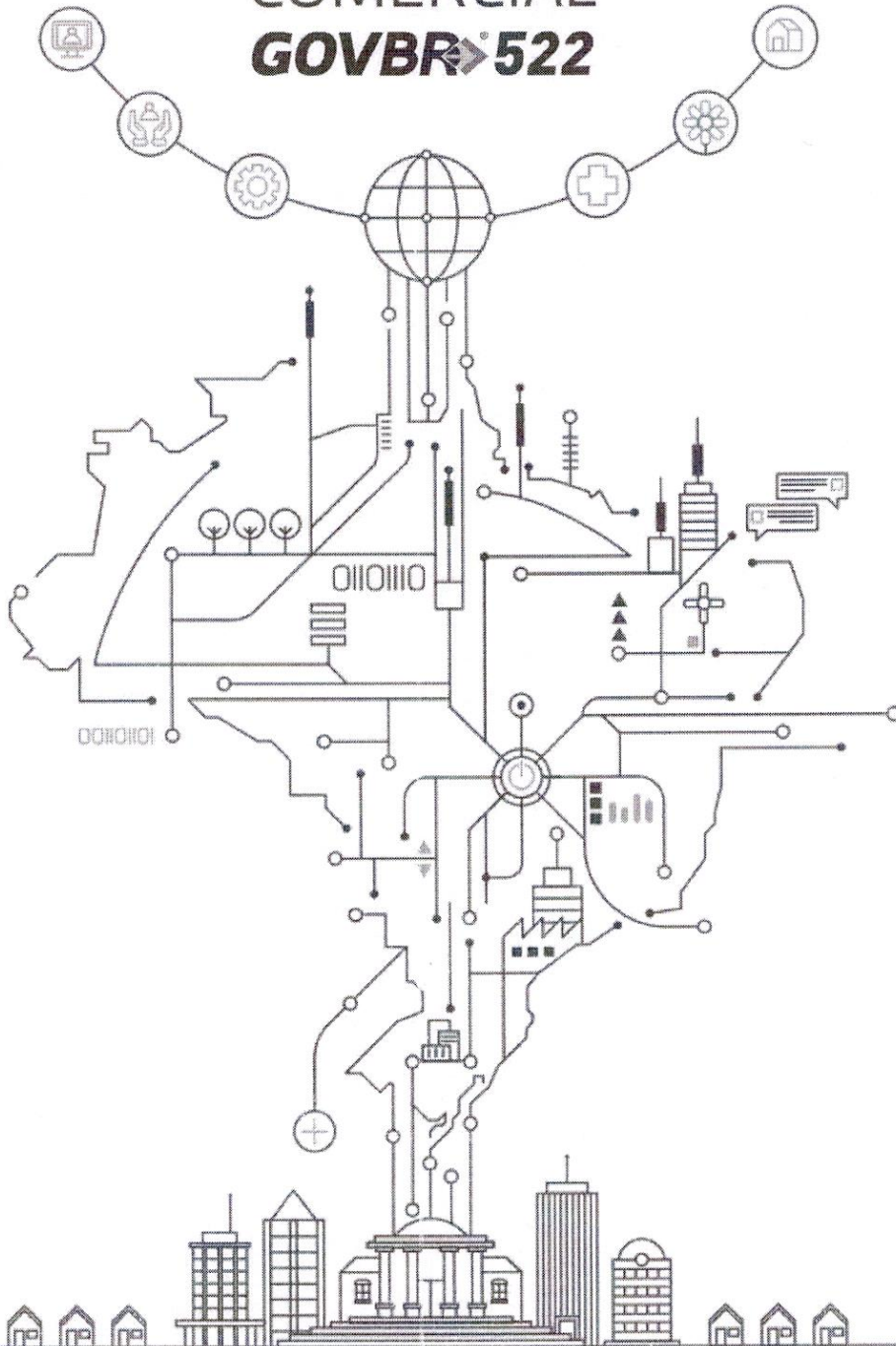
36.729.529/0001-98
I.E. 554.127.528.117

4R TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA

Praça: João Francisco Menezes, 138 B
JD. Brasil CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP



PROPOSTA COMERCIAL **GOVBR** 522



Blumenau – SC, 18 de abril de 2022

À
Câmara Municipal de Votuporanga

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108-52

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

1. INSTITUCIONAL

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.

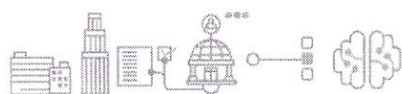
Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.

Única empresa do setor que possui unidades próprias em todas as regiões do Brasil

+600 colaboradores

Especialistas em cada área da gestão pública

Focados no sucesso da gestão



O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a **Câmara Municipal de Votuporanga** evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente..

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

1. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

- Gestão Recursos Humanos – Folha de pagamento e eSocial
- Transparência

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação): refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

Atualização Mensal do Software

Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

Adaptativa: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

Implantação do Software serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

Acompanhamento Técnico Permanente serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros às regras baseadas nos processos existentes

Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

Customização: refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Suporte/Monitoramento do ambiente de Infraestrutura: tanto em ambientes de Redes físicas ou lógicas, como em plataformas em Nuvem ou Cliente-servidor, deverá ser orçado caso a caso.

3. VALORES E CONDIÇÕES

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R\$)
Gestão Recursos Humanos – Folha de pagamento e eSocial	12	R\$ 2.900,00
Transparência	12	R\$ 480,00
VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO MENSAL	12	R\$ 3.380,00
VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO 12 (doze) MESES	R\$ 40.560,00	

IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO		
Implantação GOVBR®	01	R\$ 0,00
TOTAL Implantação, migração e Treinamento	01	R\$ 0,00

VALORES REFERÊNCIAS – HORAS TÉCNICAS		
Hora de Desenvolvimento (quando solicitado)	01	R\$ 300,00
Hora de Suporte Técnico (quando solicitado)	01	R\$ 105,00

Forma de Pagamento

- Licença do Software: Todo dia 05 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- Implantação, Migração e Treinamento: Conforme cronograma, a cada etapa será efetuado faturamento correspondente aos três processos, para pagamento dia 05 do mês subsequente.
- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

4. OUTRAS DESPESAS


- Para atendimentos extras – chamados técnicos no processo de manutenção, os valores dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão faturados, todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, no processo de manutenção terão as suas despesas cobradas.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- Essa proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

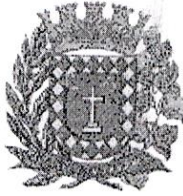
Atenciosamente,



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108-52

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CARTA CONVITE

SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-RH/FOLHA DE PAGAMENTO

1 - OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática com na locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Destina-se a continuidade da execução dos trabalhos de gestão, por meio da operacionalização de Sistema Informatizado de Gestão de RH e modulo para disponibilização de informações no Portal da Transparência.

3 – DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES E RECURSOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição resumida: SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB.

Seguem abaixo, demais especificações e recursos do produto e serviços:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1.1. Deve disponibilizar acesso com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft;
- 3.1.2. Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft;
- 3.1.3. Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (número total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (número total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres;
- 3.1.4. As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida;

- 3.1.5. Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária de algum registro na tabela origem ;
- 3.1.6. Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação;
- 3.1.7. Prover o bloqueio de acesso de um usuário a aplicação; após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período de tempo determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação;
- 3.1.8. Prover a definição de um período de tempo determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos;
- 3.1.9. Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles;
- 3.1.10. Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador;
- 3.1.11. Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados;
- 3.1.12. Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário;
- 3.1.13. Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados;
- 3.1.14. Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor;
- 3.1.15. Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema;
- 3.1.16. Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados;
- 3.1.17. Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (Active Directory/LDAP);
- 3.1.18. Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

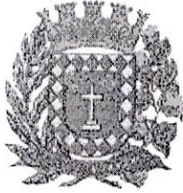
Estado de São Paulo

permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

- 3.1.19. Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão);
- 3.1.20. Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

3.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

- 3.2.1. Permitir duplicar as informações de uma Entidade, duplicando minimamente as informações de Cargos, Funcionários, Lotações, Verbas, objetivando a realização simulada de cálculos e emissão de relatórios.
- 3.2.2. Permitir a gestão de múltiplas entidades, mantendo a independência de informações de cada uma delas. Disponibilizar, a critério do usuário, opção para que as matrículas dos servidores possam ser cadastradas em sequência única, independente da entidade.
- 3.2.3. Permitir identificar dentro de uma mesma Lotação (Local de Trabalho), mais de um Centro de Custo, sendo possível a contabilização e geração de relatórios por centro de custo.
- 3.2.4. Permitir identificar o servidor em seu local de trabalho de origem, bem como o local de trabalho de destino, em caso de movimentação do servidor dentro da estrutura organizacional da entidade. Deverá disponibilizar histórico de informações contendo todos os locais de trabalho em que o servidor já foi alocado. Da mesma forma, deve permitir a emissão de relatórios gerenciais, com opção de seleção pelo local de origem ou local de destino.
- 3.2.5. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência e para mais de uma suplementar, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

*Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo*

- 3.2.6. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.
- 3.2.7. Manter o controle do quadro de vagas, por cargo e lotação, permitindo ao administrador definir a forma de restrição quando exceder o limite de vagas orçadas para o cargo contratado. As formas de restrição devem ser: Bloqueio, Advertência e Sem Restrição. Deverá gerar relatório gerencial referente ao quadro de vagas, demonstrando as informações de vagas Previstas, Realizadas e o Saldo de vagas para o cargo.
- 3.2.8. Manter histórico por usuário do sistema, referente aos registros de inclusão, alteração e exclusão, do cadastro de servidor e de seus dependentes, bem como de lançamentos variáveis, fixo, afastamentos, faltas e programação de férias. Deverá gerar relatório dos registros, por usuário e período, contendo minimamente as informações de nome do usuário, data, horário e a informação do conteúdo incluído, alterado e excluído.
- 3.2.9. Deverá permitir o cadastro de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício com a entidade, vinculando cada contrato ao seu Regime de Previdência (RPPS ou RGPS). Deverá ainda, para servidores que possuem mais de um contrato de trabalho com entidade, realizar o acúmulo de bases de encargos para Previdência (RPPS ou RGPS) e IRRF, bem como o cálculo dos encargos de retenção do servidor e encargos patronais da entidade.
- 3.2.10. Disponibilizar mecanismo para realização da cópia do Registro de Contrato do servidor ativo e demitido, duplicando todos os dados anterior de contrato de trabalho do servidor em um novo contrato. Deve permitir a partir da cópia, realizar as alterações dos dados que foram copiados, efetivando o novo registro de contrato do servidor.
- 3.2.11. Ofertar o registro de contrato suplementar para servidor ativo, que substituirá de forma temporária outro servidor. Deverá gerar um novo registro de contrato, contendo a nova matrícula para o servidor substituto, data do período de duração da substituição e qual servidor está sendo substituído. O cálculo da folha mensal deverá ocorrer para o contrato substituto até a data fim de período definido, encerrando de forma automática ao seu término.



Câmara Municipal de Votuporanga

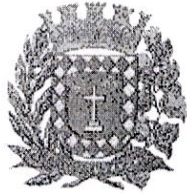
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- 3.2.12. Deverá dispor de mecanismo para realizar a reintegração de servidores que foram demitidos. No registro de reintegração do servidor, deverá constar as informações de reintegração solicitadas pelo eSocial, sendo minimamente o tipo de reintegração, número do processo judicial, lei de anistia e indicador de remunerações paga em juízo. Após efetuado o registro de reintegração, o servidor deve constar no sistema da folha de pagamento, para o processo do cálculo mensal.
- 3.2.13. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial, utilizados nos processos de folha mensal, férias e 13º salário. Deverá cessar automaticamente a concessão da pensão ao atingir o limite de idade, devendo esta última ser configurável pelo usuário. Deverá ainda ter opção para gerar arquivo de crédito bancário para o beneficiário, e também a emissão de recibo de pagamento da Pensão Judicial.
- 3.2.14. Disponibilizar o cadastro de Operadoras de Plano de Saúde, flexibilizando a definição das regras de cálculo da mensalidade por valor fixo e faixa etária, mensalidade com percentual sobre salário base, e percentual de participação da Entidade e cônjuge. Os valores descontados do Plano de Saúde do funcionário devem ser enviados de forma automática para e DIRF e Comprovante de Rendimentos.
- 3.2.15. Dispor de rotina de cálculo do benefício de Vale Transporte, ofertando o cadastro de empresas de vale transporte, linhas, tarifas específicas por linha de transporte e usuários que terão direito ao benefício. Deve listar relatório de conferência, com informações da quantidade de vale transporte que a entidade deve comprar mensalmente, bem como o valor que corresponde a parte legal da entidade e o valor de desconto que compete ao funcionário.
- 3.2.16. Emitir relatório de movimentação de pessoal, por período, listando minimamente os seguintes tipos de movimentações: Admissão, Demissão, Cargo, Alteração Salarial, Cedência, Afastamentos, Faltas, Movimento Fixo e Variável. O relatório deve conter informações de matrícula, nome do funcionário, período da movimentação e o tipo de movimentação.
- 3.2.17. Deverá controlar os valores de descontos na folha de pagamento dos funcionários, permitindo ao usuário administrador parametrizar quais são as verbas de descontos que devem ser controladas, de forma que não gere saldo negativo na folha mensal dos funcionários.
Os valores dos descontos que foram rejeitados, por motivo de insuficiência de saldo, devem ser listados na forma de relatório contendo minimamente o código e descrição da verba, matrícula e nome do funcionário, e o valor rejeitado.



Câmara Municipal de Votuporanga

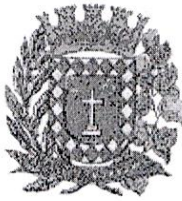
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- 3.2.18. Dispor de rotina de lançamento de movimento fixo e variável, disponibilizando ao usuário formas de lançamento por matrícula, verba, grupo de funcionários e por tipo de cálculo de folha mensal, férias, rescisão e 13º salário. Ofertar opções para alterar e substituir valores de movimentos fixo e variável já informados. Deverá disponibilizar relatórios de conferência de movimentos fixo e variável, permitindo classificar e totalizar por verba/funcionário e funcionário/verba, listando minimamente matrícula e nome do funcionário, código e descrição da verba, valor da verba, data de início e fim do movimento informado.
- 3.2.19. Manter o registro e controle de servidores cedidos e recebidos para outros órgãos ou entidades, bem como o período de duração da cedência do servidor, identificando o tipo de cessão (Cedido ou Recebido) e se a forma de pagamento será com ônus para a entidade que está cedendo ou recebendo o servidor. Deverá realizar a baixa automática do movimento de cessão ao término do período determinado.
- 3.2.20. Ofertar o registro e controle de servidores efetivos que são nomeados para ocupar cargos comissionados, permitindo informar o período de duração, cargo e a faixa salarial que corresponde ao cargo comissionado. O cálculo da folha mensal do servidor em cargo comissionado deverá ser com referência na faixa salarial do cargo ocupado, bem como as demais verbas de proventos e vantagens que tem por base o salário do servidor. Deverá cessar de forma automática o cálculo dos valores referentes ao cargo comissionado quando finalizar o período determinado, voltando o servidor ao cargo de origem.
- 3.2.21. Dispor de rotinas que permitam realizar o reajuste de salarial por verba e por faixa salarial, permitindo realizar este ajuste por percentual e valor informado. Deverá ter opção de reajuste de forma simulada, para a realizar as conferências dos valores reajustados, bem como a opção para realizar o reajuste de forma efetiva. Deverá ainda ofertar relatório de conferência listando minimamente os funcionários impactados, valor anterior, valor reajustado e o percentual.
- 3.2.22. Ofertar o registro de servidores que possuem vínculo empregatício em outras empresas, permitindo informar o CNPJ da empresa, o valor da base de contribuição, a categoria de trabalhador para o eSocial e o período de vigência do vínculo empregatício na outra empresa. Deverá realizar o cálculo mensal do servidor que possui múltiplo vínculo, acumulando a base de contribuição de todos os vínculos, respeitando o limite máximo de desconto do INSS de acordo com a tabela oficial do INSS.



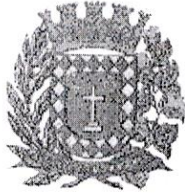
Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

*Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo*

- 3.2.23. Dispor de consulta dos valores calculados da contribuição do empregado (INSS) em memória de cálculo, exibindo minimamente a Tabela Progressiva do INSS atualizada de acordo com cada competência de cálculo, base de contribuição, o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado. Ainda, caso o servidor tiver mais de um contrato de trabalho (múltiplo vínculo), deverá mostrar os valores da base de contribuição acumulados de todos os vínculos, bem como o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.
- 3.2.24. Dispor de rotina de importação de arquivo texto para movimento fixo, variável, faltas e afastamentos. Permitir a definição dos campos das tabelas, por tipo de movimento, que será importado. Deverá imprimir relatório de importação contendo minimamente a matrícula e nome do funcionário, o valor importado ou rejeitado, bem como a totalização dos valores importados e rejeitados.
- 3.2.25. Dispor de rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro de Adiantamento, Anual e Final, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre o Décimo Terceiro Salário, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Décimo Terceiro Salário, bem como opção para abonar avos perdidos.
- 3.2.26. Dispor de relatório para conferência de avos perdidos por motivos de ausência (falta e afastamento), por funcionário, para a apuração dos períodos de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço. Deverá listar a quantidade de faltas e afastamentos ocorridos em cada período de apuração de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço.
- 3.2.27. Dispor de rotina para programação e cálculo de Férias com período aquisitivo fechado e aberto, inclusive para mais de um período aquisitivo, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre Férias, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Férias, por tipo de férias, ofertando opções parametrizáveis para definir a quantidade de meses trabalhados para aquisição, concessão e prescrição, bem como os tipos de faltas e afastamentos que devem ser considerados para perda e suspensão de avos de férias.



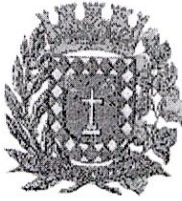
Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

*Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo*

- 3.2.28. Permitir o registro e controle de férias concedidas e que foram interrompidas em virtude da concessão do Afastamento de Maternidade. A interrupção de férias deve ocorrer de forma automática quando ocorrer a lançamento do Afastamento de Maternidade para o funcionário(a) em gozo de férias. Da mesma forma, o retorno ao gozo do saldo dos dias de férias do funcionário(a) deverá ocorrer após finalizado os dias de direito do Afastamento de Maternidade. Deverá listar relatório de férias interrompidas, contendo minimamente informações da matrícula e nome do funcionário(a), período de férias aquisitivo, período de férias concedido, a data de início e fim da interrupção, bem como a nova data de retorno ao gozo das férias interrompidas.
- 3.2.29. Dispor de rotina para programação e cálculo de Rescisões de forma individual e coletiva. Deverá também dispor de opção para o registro e cancelamento do Aviso Prévio, emissão do Aviso Prévio, bem como a emissão do Termo de Rescisão (HomologNet).
- 3.2.30. Permitir o registro e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica dos registros e alterações.
- 3.2.31. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.
- 3.2.32. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos realizados por competência.
- 3.2.33. Ofertar o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.
- 3.2.34. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.
- 3.2.35. Permitir criar tabelas e campos para o registro de informações cadastrais complementares. Deverá ainda dispor destas tabelas e campos criados, para a formatação de arquivos e geração de relatórios.
- 3.2.36. Dispor do registro de Dependentes dos servidores para a realização de cálculos da folha de pagamento, referentes a benefícios e encargos. Deverá realizar a baixa automática da relação de dependência quando atingir o limite de idade configurado pelo usuário.
- 3.2.37. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.
- 3.2.38. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

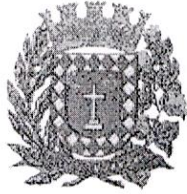
Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.

- 3.2.39. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
- 3.2.40. Ofertar rotina que permita controlar limite de piso e teto salarial de acordo com os limites configurados pelo usuário. Deverá gerar relatório de críticas no momento da execução do cálculo da folha mensal, quando ocorrer o limite salarial excedido, listando minimamente a matrícula, nome e o valor do salário que gerou o limite excedido.
- 3.2.41. Dispor de rotina de apuração de benefícios concedidos por tempo de serviço, tais como Anuênio, triênio, quinquênio, licença prêmio com período fechado e aberto, progressões salariais. Deverá também realizar controle dos períodos de apurações referente a prorrogação, suspensão e perda do benefício, de acordo com os tipos de faltas e afastamentos configurados pelo usuário.
- 3.2.42. Ofertar o controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal, integrando de forma automática essas informações para a geração do arquivo SEFIP e DIRF.
- 3.2.43. Dispor de rotina para cálculos simulados, permitindo realizar simulações de reajuste salarial bem como o cálculo de forma parcial e total da folha de pagamento. Deverá listar relatório com os valores simulados calculados
- 3.2.44. Permitir o cálculo de Folha Complementar e Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), recalculando todos os funcionários que tiveram diferença salarial a ser paga. Deverá ainda, para os funcionários que pertencem ao regime de RGPS, gerar a SEFIP retificadora para a competência devida.
- 3.2.45. Dispor de rotina de cálculo retroativo que permita realizar cálculos retroativos, cujo os valores de referência salarial não foram atualizados na época devida, bem como as verbas de movimento fixo que eram devidas e também ainda não foram pagas.
Deverá permitir o cálculo de forma individual (por funcionário), devido aos períodos retroativos que compete a cada servidor, bem como opção de pagamento das diferenças encontradas de forma total, em um único pagamento, e também opção de parcelamento com controle automático do saldo a pagar.
- 3.2.46. Dispor forma de cálculo dos valores de retenção, desconto do servidor, referente ao Fundo de Previdência (RPPS) utilizando a regra de cálculo com Tabela Progressiva e também a exibir na Ficha Financeira do servidor "Memória de Cálculo" referente ao



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

*Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo*

valor calculado em cada parcela e percentual.

- 3.2.47. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
- 3.2.48. Permitir o controle no cálculo da folha mensal para os funcionários com término de contrato no mês cujo contrato não foi rescindido, emitindo mensagem de advertência no término do processamento do cálculo, listando a matrícula, nome e data de término do contrato.
- 3.2.49. Dispor de rotina de bloqueio do cálculo mensal, não permitindo aos usuários do sistema realizar movimentações que afetem o resultado do cálculo já fechado. Deverá permitir o desbloqueio do cálculo, somente para o usuário autorizado pelo administrador.
- 3.2.50. Ofertar rotina de cálculo da provisão de Férias, 13º Salário, bem como a emissão do relatório analítico e sintético, dos valores provisionados, listando minimamente o valor do saldo anterior, valor provisionado no mês e o saldo total provisionado.
- 3.2.51. Permitir a parametrização das contas contábeis de despesas e receitas com pessoal, bem como a emissão do demonstrativo da integração contábil da Folha Mensal, provisão de férias e provisão de 13º Salário.
- 3.2.52. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).
- 3.2.53. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
- 3.2.54. Permitir a formatação de modelos de contracheque, cheques de pagamento e etiquetas, bem como a emissão dos formulários parametrizados pelo usuário.
- 3.2.55. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.
- 3.2.56. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.
- 3.2.57. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word).
- 3.2.58. Permitir a parametrização de múltiplos organogramas para emissão de



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

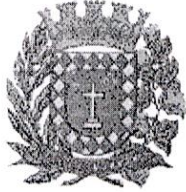
Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

relatórios.

- 3.2.59. Permitir leitura e importação de arquivo do tipo texto (TXT) disponibilizado pelo
- 3.2.60. Sistema de Controle de Óbitos nacional, para posterior averiguação com os CPF's
- 3.2.61. existentes na base de dados da entidade, identificando os servidores que possuem
- 3.2.62. contrato de trabalho ativos (sem data de desligamento) e que constam no arquivo de
- 3.2.60. Controle de Óbitos.
- 3.2.63. Deverá listar, após a importação do arquivo e averiguação com a base de dados, os CPFs encontrados.
- 3.2.64. O relatório deverá conter minimamente: Nome da entidade, Matrícula, Nome, CPF, Data de Admissão e Data de Óbito.
- 3.2.61. Disponibilizar mecanismo onde seja possível concentrar todas as funcionalidades que estão em uso no sistema (estão abertas). Esse mecanismo deve exibir em formato de lista todas as funcionalidades que estão em uso e permitir alternar entre as funcionalidades abertas através dele mesmo. Também deve dispor de opção para Fechar, Minimizar e Restaurar todas as funcionalidades em uso (abertas) através de um único comando.
- 3.2.62. Dispor de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.
- 3.2.63. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais tais como portarias, decretos, requisições.
- 3.2.64. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos.
- 3.2.65. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.
- 3.2.66. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.
- 3.2.67. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (tempo atual mais anterior).
- 3.2.68. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

*Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo*

Biológica por período, mantendo histórico atualizado.

- 3.2.69. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.
- 3.2.70. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
- 3.2.71. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.
- 3.2.72. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.
- 3.2.73. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.
- 3.2.74. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):
- Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
 - Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
 - Local do acidente;
 - Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
 - Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
 - Atestado médico;
 - Nome do médico que emitiu o atestado.
- 3.2.75. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.
- 3.2.76. Permitir o acesso ao Portal do Servidor com logon/senha, utilizando como padrão de logon CPF.
- 3.2.77. Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado.
- 3.2.78. Permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador.
- 3.2.79. Permitir incluir logotipo e marca d'água da empresa (órgão) no contra cheque.
- 3.2.80. Permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contra cheque web.
- 3.2.81. Permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de



Câmara Municipal de Votuporanga

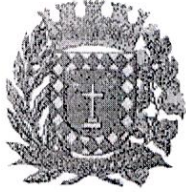
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- Rendimentos no layout da RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.
- 3.2.82. Permitir a validação do contra cheque impresso via web pelo servidor, utilizando a forma de autenticação QR code, para comprovação de autenticidade.
 - 3.2.83. Permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais “campos” deverá enviar comprovante para validar as atualizações.
 - 3.2.84. Permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do funcionário.
 - 3.2.85. Permitir listar informações relativas aos servidores que terão acesso ou não ao Portal [Logins Divergentes e Logins Disponíveis].
 - 3.2.86. Permitir o servidor consultar e atualizar seus dados pessoais no Portal do Servidor, por meio de Login e Senha.
 - 3.2.87. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
 - 3.2.88. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.
 - 3.2.89. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
 - 3.2.90. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
 - 3.2.91. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
 - 3.2.92. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
 - 3.2.93. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
 - 3.2.94. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

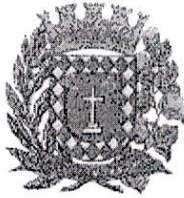
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- 3.2.95. Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos).
- A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento. Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.
- 3.2.96. Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do eSocial.
- 3.2.97. Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do eSocial.
- 3.2.98. Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.
- 3.2.99. Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do eSocial.
- 3.2.100. Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do eSocial.
- 3.2.101. Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.
- 3.2.102. Dispor de rotina para reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistências.
- 3.2.103. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

3.3. SOFTWARE TRANSPARÊNCIA

- 3.3.1. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo



Câmara Municipal de Votuporanga

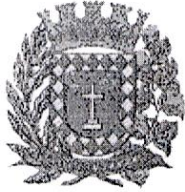
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- 3.3.2. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional
- 3.3.3. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional
- 3.3.4. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão
- 3.3.5. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação
- 3.3.6. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária
- 3.3.7. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria
- 3.3.8. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor
- 3.3.9. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período
- 3.3.10. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.11. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.12. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.13. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.14. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.15. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF
- 3.3.16. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação
- 3.3.17. Informações sobre plano de cargos e salários contendo informações sobre



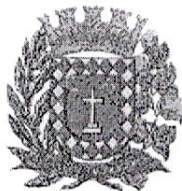
Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

*Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo*

- código, descrição, lei, faixa salarial, vínculo e quantidade de funcionários dentro da faixa
- 3.3.18. Informações de Concursos em Andamento contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
 - 3.3.19. Informações de Concursos Encerrados contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
 - 3.3.20. Informações de Nomeações e Convocações de servidores públicos aprovados em concurso.
 - 3.3.21. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
 - 3.3.22. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
 - 3.3.23. Data da última atualização dos dados efetuada.
 - 3.3.24. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.
 - 3.3.25. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.
 - 3.3.26. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.
 - 3.3.27. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.
 - 3.3.28. Possibilidade de apresentar os principais programas, projetos e ações realizados pelo órgão e unidade gestora.
 - 3.3.29. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.
 - 3.3.30. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.
 - 3.3.31. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orçamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos, Gestão Pessoal e Auditorias e Inspeções de Controle Interno.
 - 3.3.32. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.
 - 3.3.33. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a



Câmara Municipal de Votuporanga

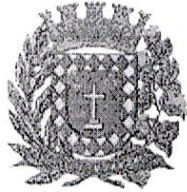
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- necessidade de navegar pelos menus.
- 3.3.34. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON).
 - 3.3.35. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
 - 3.3.36. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.
 - 3.3.37. Possibilidade de criar submenus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.
 - 3.3.38. Menu em destaque para o tema COVID-19. Deverá direcionar para uma página específica com acesso as publicações do tema.
 - 3.3.39. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar os Contratos específicos do tema.
 - 3.3.40. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Licitações específicos do tema.
 - 3.3.41. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Contratações de Pessoal específicos do tema.
 - 3.3.42. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Despesas específicos do tema.
 - 3.3.43. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Receitas específicos do tema.
 - 3.3.44. Possibilitar habilitar e desabilitar o menus / botões do COVID-19
 - 3.3.45. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Receita X Despesa específicos do tema.
 - 3.3.46. Para os convênios que não possuem órgão cedente informado, é exibida a descrição “Não informado”.
 - 3.3.47. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de habilitar o filtro de Categorias para a consulta de Despesas (Movimentação diária)
 - 3.3.48. Permitir que ao consultar o termo COVID, sejam listadas todas as consultas do Tema específico
 - 3.3.49. Permitir consulta de Licitações, para a Modalidade Chamamento Público/Credenciamento nos clientes do RS
 - 3.3.50. Permitir a ordenação das publicações por data de inclusão em ordem crescente ou decrescente
 - 3.3.51. Exibir em cada consulta de informação, a Data e a Hora da última atualização por área. Ou seja, ao executar uma consulta no TB de qualquer exercício, será apresentado a Data e Hora da última atualização dessa área nesse exercício.
 - 3.3.52. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Patrimônios específicos do tema.
 - 3.3.53.



Câmara Municipal de Votuporanga

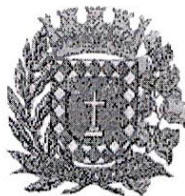
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- 3.3.54. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Compras Diretas específicos do tema.
- 3.3.55. Possibilitar de criação de Temas e Link relacionados a Calamidade Pública na página do Covid 19.
- 3.3.56. Exibir na Página Covid-19 os Temas e Links relacionado a Calamidade Pública
- 3.3.57. Disponibilizada a seção de Documentos Comprobatórios dos empenhos pagos no Estado do Pará
- 3.3.58. Apresentar o “Código da Fundamentação” na tela de detalhamento da Licitação, área de Informações do Edital.
- 3.3.59. Demonstrar na consulta de licitações os fornecedores vencedores da licitação, a partir da adjudicação do processo, momento no qual, são declarados os fornecedores como vencedores.
- 3.3.60. Possibilitar a consulta de Licitações para todas as combinações de Modalidades.
- 3.3.61. Possibilitar a consulta de empenhos de “Restos a Pagar” em Consulta de Despesas > Covid-19
- 3.3.62. Permitir a visualização das etapas de empenho, colunas Valor do Empenho, em Liquidação, Liquidado, Pago e Anulado.
- 3.3.63. Permitir a visualização das Fonte de Recurso nas consultas de Despesas > Covid-19
- 3.3.64. Permitir a visualização do Fornecedor na consulta de Estoque
- 3.3.65. Proporcionar ao usuário uma consulta com mais detalhado dos tipos de Despesas Diárias, Passagens e Adiantamento com a inclusão do filtro Desdobramentos das Despesas.
- 3.3.66. Consultar os dados do processo licitatório através de hiperlink contido na consulta de empenho.
- 3.3.67. Possibilitar a visualização do Número do Processo Administrativo nas consultas de Contratos e Licitações para ampliar a transparência.
- 3.3.68. Viabilizar a consulta da informação do Custo com Meio de Transporte na consulta de Diárias
- 3.3.69. Possibilitar a consulta de "DESPESA COVID19", onde as despesas “Orçamentárias” e “Restos a Pagar” possam ser consultadas separadamente.
- 3.3.70. Apresentar Temas da página específica do COVID19 no Portal de Transparências em ordem alfabética.
- 3.3.71. Apresentar indicação no Portal de Transparência do caminho que está sendo navegado nas pesquisas de informações.
- 3.3.72. Possibilitar acesso a Área Covid-19 sem a necessidade de possuir outro menu de consulta habilitado para isso.



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

4 – IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

4.1. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

4.1.1. A implantação dos sistemas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias já com as bases contendo os dados, convertendo todas as informações da ficha financeira, cadastro, contrato de servidores, ficha funcional, dependentes, fórmula de cálculos de pagamento até 2022.

4.1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá comparecer no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato para realizar o levantamento das informações necessárias para o início da implantação dos sistemas.

4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CÂMARA cronograma para implantação do sistema, contemplando e respeitando, obrigatoriamente, todas as exigências desse edital, especialmente o prazo para implantação. Assim que acordarem sobre o cronograma de execução da implantação as partes deverá homologá-lo, através de assinatura de documento.

4.2. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

4.2.1. A CÂMARA disponibilizará à CONTRATADA os bancos de dados para que a empresa realize a conversão dos dados dos exercícios anteriores;

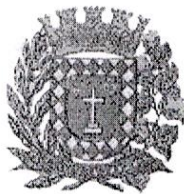
4.2.2. Esses dados serão disponibilizados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura de contrato.

4.2.3. O prazo para a conversão dos dados existentes na CÂMARA serão de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2.4. Os quantitativos e descritivos dos softwares relacionados neste Edital, representam a situação atual das informações armazenadas pela CÂMARA e devem ser levados em consideração pelas empresas proponentes na elaboração de suas propostas, uma vez que as mesmas deverão atender às atuais necessidades e exigências relacionadas neste **Termo de Referência** e efetuar a conversão e migração das informações de propriedade da CÂMARA;

4.2.5. A empresa CONTRATADA deverá analisar os arquivos fornecidos pela CÂMARA e apontar as possíveis inconsistências, como: registros em duplicidade, CPF/CNPJ não existentes/inválidos, datas em formatos fora dos padrões, endereços inexistentes, etc..

4.2.6. A CÂMARA será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

CONTRATADA;

4.2.7. A Contratada deverá validar as informações junto a CÂMARA e efetuar a migração oficialmente dos dados corrigidos.

4.3. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

4.3.1. Os sistemas deverão estar integrados para que o mesmo envie automaticamente os dados para o Portal da Transparência da CÂMARA. Essa atualização deverá ser automática, sem intervenção dos usuários.

4.3.2. TREINAMENTO DE PESSOAL

4.3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CÂMARA de acordo com a tabela abaixo de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

Sistemas	Quantidade Horas
SOFTWARES TRANSPARÊNCIA	8 hrs
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	16 hrs

4.3.2.2. Durante o treinamento, os servidores municipais, deverão ser treinados nos sistemas constantes neste **termo de referência**, executando todos os procedimentos necessários.

4.3.2.3. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela CÂMARA.

4.4. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. Empresa contratada a contar da assinatura do contrato deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da CÂMARA, ligados diretamente ao uso dos sistemas (softwares).

4.4.2. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

4.4.3. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema Web disponível através da internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no mínimo no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.4.4. O suporte técnico aos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos Departamentos e Secretarias Administrativas atendidas pelo sistema, mantendo o controle de todos os chamados de assistência técnica em software com o controle de chamados junto a Central de Atendimento Técnico, numeração e prazos de atendimento dos mesmos na WEB, atendimento telefônico e conexão remota e este deverá ser apresentado durante a demonstração técnica da solução. Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pôde ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriormente citadas.

5-DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1. Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.

5.2. Esta demonstração será realizada nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, em data e horário definidos pela comissão municipal de licitações.

5.3. A demonstração será realizada em equipamentos de propriedade da licitante, e deve atender todos itens exigido no Anexo I;

5.2. Esta demonstração será agendada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA em até 10 (dez) dias úteis após a apuração da classificada, de acordo com Cronograma definido.

5.3. A demonstração será acompanhada por comissão formada por funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, membros das secretarias envolvidas. Esta comissão irá efetuar os questionamentos pertinentes e necessários para que através da demonstração se comprove o atendimento das exigências gerais e específicas para cada software, bem quanto às integrações entre eles, e aos softwares externos (de outras esferas governamentais).

5.4. Após o início da demonstração, não será permitido reinstalar quaisquer softwares, versões ou auxiliares;



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

5.5. Após o término da apresentação, a comissão efetuará uma ata, onde irá manifestar se a licitante “atendeu” ou “não atendeu”, cada item do Termo de Referência do edital, e fará a respectiva avaliação quanto à demonstração, conforme os critérios abaixo relacionados:

5.5.1. Será considerada DESCLASSIFICADA, a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens descritos no anexo I;

5.6. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.7. A demonstração é pública e poderá ser acompanhada por todos os licitantes interessados, porém não será permitida manifestação verbal durante a demonstração. Toda e qualquer manifestação ou contestação deverá ser formalizada através de documento protocolado no setor competente.

5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6 – PREÇOS ESTIMADOS DO PRODUTO E SERVIÇOS.

6.1. Estimativa do montante da contratação Global:.....R\$ (45.630,00)

7 -PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O produto e a respectiva instalação deverão estar concluídos em 15 dias, na sala indicada e visitada para aferição de custo dos serviços de instalação, na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, contados a partir da assinatura do contrato.

8- CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, sendo que estes deverão estar de acordo com a descrição e característica ofertada na licitação, sob a condição de não ser aceito, podendo ser o fornecedor/ prestador dos





Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 -

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

serviços, ser penalizado de acordo com a lei.

8.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato, e também o que se refere os serviços, como por exemplo, “**Período de Execução: de 01/05/ à 30/05/ 2022**”.

8.3. Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América - Votuporanga SP.

Votuporanga, 18 de abril de 2022

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras e Patrimônio

Blumenau - SC, 13 de abril de 2022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Ref: Prorrogação do Contrato Nº 01/2018

Carta Convite Nº 01/2018 – Processo Nº 32/2018

*Necessária
nova licitação
sem 14/04/22*
Wilson da Silva Borges
RG.: 10.641.577-3

Prezados Senhores:

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, vem por meio desta, com grande satisfação, agradecer toda a confiança, empreendida por vossa senhoria a nossa Empresa.

Informamos que a GOVERNANÇABRASIL, tem interesse em prorrogar o período do CONTRATO Nº 01/2018 que está vencendo em 01/maio/2022, **com o índice de 11,30% IPCA**, portanto nos colocamos a disposição para darmos início aos trâmites para a renovação do contrato.

Tomando por base o índice exposto passaremos a ter os seguintes valores faturados:

Sistemas	Valor sem reajuste	Valor com reajuste
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.423,34	R\$ 2.697,18
TRANSPARÊNCIA	R\$ 370,00	R\$ 411,81
TOTAL	R\$ 2.793,34	R\$ 3.108,99

Atenciosamente,



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ 00.165.960/0001-01

Robertei César Fernandes – Diretor Estadual

RG nº 19.817.393-3 SSP-SP - CPF nº 058.748.998-71



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 2, DE 4 de janeiro de 2022.

(DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, que será composta dos seguintes membros: THIAGO RUVIERI DELALIBERA; WILSON DA SILVA BORGES; MAURILO PIMENTA DE MORAIS; THIAGO DOS SANTOS BORGHI; WILLIAN MARQUES CALDORIN; FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA; EMERSON LUIZ PANIAGUA BORTOLAIA, sob a Presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de janeiro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de janeiro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, nº 3819, Praça Vereador Viana Filho
Votuporanga-SP

Fl.	38
Proc.	5

Votuporanga, 10 de Maio de 2.022

Senhor Presidente,

Considerando a possibilidade de abertura de processo licitatório para aquisição de licença de uso de programas específicos para a gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal Transparência via Website para uso na Câmara Municipal, com aquisição estimada de R\$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais) anuais, informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Está previsto no Orçamento corrente na classificação orçamentária 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA, a importância de R\$ 48.301,92 (quarenta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos), suportando portando tal aquisição cujos valores serão empenhados oportunamente apenas do exercício de 2022.

Também em relação ao cronograma financeiro e de desembolso é possível tal contratação.

Respeitosamente,

Antonio Luis Molina

Assessor Coordenador Técnico da Administração



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

HORÁRIO: 09H00 (Nove Horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP.

EDITAL ÍNDICE:

I. ASSUNTO:

- I. Preâmbulo;
1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação, Acesso a Informações e Impugnação ao Edital;
4. Credenciamento;
5. Da Forma de Apresentação dos Envelopes;
6. Documentação de Habilitação;
7. Inabilitação;
8. Proposta de Preço;
9. Desclassificação da Proposta de Preço;
10. Critério de Julgamento;
11. Procedimento;
12. Das Sanções;
13. Das Disposições Gerais;

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VI: Minuta do Contrato Administrativo;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO"** em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A sessão de processamento desta Carta Convite será realizada na Sala de Reuniões (Plenarinho), localizado na Câmara Municipal de Votuporanga, iniciando-se às **09h00min (Nove Horas) do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros, designados nos autos do processo epigrafado.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

2. OBJETO

2.1. A presente **CARTA CONVITE** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos que se encontra no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação na presente Carta Convite dar-se-á através das empresas convidadas pela Administração e também poderão participar qualquer interessado que manifeste interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega de propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos, devendo ser observado o início da sessão às **09h00min do dia 05/07/2022.**

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, bem como pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
- b) não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
- c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- e) não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Cópias deste Edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, na página da Câmara Municipal de Votuporanga na internet <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/> (campo licitações) ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América – Votuporanga/SP (Comissão Permanente de Licitação) de segunda a sexta feira, no horário do expediente das 08h00min as 17h00min.

3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.5. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório e contra o edital, devendo fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Votuporanga/SP durante o horário do expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, **SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO**.

3.6. Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.8. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal que comparecer o qual terá **duracão mínima de 15 (quinze) minutos**. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação "**em mãos**" dos seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação presente ao certame;

b) **tratando-se de procurador**: Instrumento de Procuração Pública e/ou Particular, com firma reconhecida, no **qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**;

4.1.1. Em se tratando do item "b" acima, **o procurador deverá apresentar** cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao certame, a qual deverá ficar retida no processo;

4.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar aos Membros da Comissão Permanente de Licitação os documentos de credenciamento descritos nos itens "a" e "b" acima, juntamente com a respectiva Cédula de Identidade ou equivalente que contenha foto, bem como **declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de inexistência de fatos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** deste Edital, em **SEPARADO DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão serem entregues em dois envelopes distintos, fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO “HABILITAÇÃO”

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
 - ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE;
 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO “PROPOSTA DE PREÇO”

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
 - ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE;
 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
- LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

5.1.1. A documentação de habilitação será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do edital, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2. A proposta de preço será apresentada em uma única via, em papel timbrado da Empresa, impressa com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, através de representante legal da empresa.

5.1.3. A proposta de preço não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para sua apresentação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO)

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

6.2. Relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) no caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

6.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista “ou” certificado de registro cadastral:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
- f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- h) quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i) não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.1.2. deste edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Lote(s) ou a licitação.

6.4.1. A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Votuporanga, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições dos subitens abaixo:

- a) declaração de inexistência de fatos impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos deste edital**;
- b) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade;
- c) as Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado;
- d) caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Votuporanga.
- e) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III - Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores deste edital**;

6.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a) prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos, 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

a) os documentos exigidos para habilitação somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, **somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes**, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro;

6.6.2. A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação aonde deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.6.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

6.6.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

6.6.5. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

6.6.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, **não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.6.7. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

- a) ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
- b) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no **ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do presente edital.

6.6.8. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

6.6.9. Na hipótese do subitem 6.6.8, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação da habilitação.

7. INABILITAÇÃO:

Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;
- b) cujo **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO “HABILITAÇÃO”** contenham referências ao conteúdo do envelope de número 02.

8. PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO “PROPOSTA DE PREÇO”

a) a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujo modelo deverá seguir o disposto no **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

b) identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação;

c) os preços apresentados deverão estar incluídos os custos operacionais, financeiros e administrativos, despesas de locomoção e seguro dos técnicos da empresa designados para realização do suporte local;

d) o valor proposto será pago em doze parcelas mensais e iguais com vencimento da primeira parcela, trinta dias após a instalação dos sistemas. A proponente poderá estipular uma taxa única para instalação, treinamento e conversão dos dados, que será paga somente após a conclusão dos serviços.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital, consideradas no preço proposto, especialmente, aquelas que basearem seu preço ou oferta nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, as que apresentarem preços simbólicos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o critério "menor preço global";

b) Em caso de empate, será aplicado o disposto no §2º do artigo 45, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, que prevê o sorteio, em sessão pública, depois de assegurada, se for a hipótese, a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira de capital Nacional;

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "c" em referência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O julgamento será processado com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93;

f) As decisões da Comissão Permanente de Licitações, quanto da classificação e julgamento das propostas serão comunicadas aos participantes via fac-símile e e-mail, além de publicação resumida no site eletrônico da Câmara Municipal.

g) O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. PROCEDIMENTO

11.1. Depois de abertos os envelopes, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo permitidas tão somente as correções de caráter formal, desde que o licitante possa fazê-lo na própria sessão.

11.2. Decidida a habilitação das proponentes, pela Comissão Permanente de Licitações o resultado será encaminhado às licitantes que não estiverem presentes à sessão de abertura dos envelopes para manifestação à interposição de recursos, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos/representantes das empresas licitantes, oportunidade em que sua intimação/publicação será substituída pela comunicação direta aos mesmos, o que será lavrado em ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94).

11.3. No caso de impugnações, nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitações designada pela Câmara Municipal, suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Havendo, por parte das empresas licitantes, **expressa desistência de qualquer recurso quanto a habilitação**, na mesma sessão será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"**, para o julgamento do certame, oportunidade em que serão devolvidos às licitantes, inabilitadas, o seu **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"**.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11.5. Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, para o prosseguimento do ato administrativo, do qual serão todas as empresas licitantes comunicadas, para a sessão pública de abertura dos **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO “PROPOSTA DE PREÇO”**.

11.6. Após a abertura dos **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO “PROPOSTA DE PREÇO”** e sua vistoria pelos presentes, os membros da Comissão de Licitação efetuarão o julgamento e classificação da melhor proposta, cujas licitantes serão comunicadas do mesmo, abrindo-se a partir desta data, prazo para o oferecimento de eventuais recursos.

11.7. A Comissão de Licitações proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar, sendo as licitantes comunicadas do resultado final do julgamento, com a classificação das propostas.

11.8. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitações, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital a empresa licitante vencedora, do que se dará ciência a todas as demais, com a convocação da vencedora, para assinatura do contrato nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

11.9. Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da intimação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

11.10. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

11.11. De todas as sessões que vierem a compor os trabalhos deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal.

11.12. As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente deste Poder Legislativo: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do contrato não cumprido. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

12.2. Pelo atraso injustificado do início da prestação dos serviços objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. À Câmara Municipal é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

13.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes **DEVERÃO SER POR ESCRITO E SEREM PROTOCOLADOS** junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal nos dias úteis e em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP **NÃO SENDO ACEITOS QUAISQUER OUTROS MEIOS APRESENTADOS.**

13.9. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

13.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou a declaração de inidoneidade.

13.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.

13.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

13.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume.

Câmara Municipal de Votuporanga, 24 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Destina-se a continuidade da execução dos trabalhos de gestão, por meio da operacionalização de Sistema Informatizado de Gestão de RH e modulo para disponibilização de informações no Portal da Transparência.

3 – DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES E RECURSOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição resumida: SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB.

Seguem abaixo, demais especificações e recursos do produto e serviços:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1.1. Deve disponibilizar acesso com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft;
- 3.1.2. Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft;
- 3.1.3. Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (número total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (número total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres;
- 3.1.4. As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida;
- 3.1.5. Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária de algum registro na tabela origem;
- 3.1.6. Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação;
- 3.1.7. Prover o bloqueio de acesso de um usuário a aplicação; após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período de tempo determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação;
- 3.1.8. Prover a definição de um período de tempo determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos;
- 3.1.9. Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 3.1.10. Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador;
- 3.1.11. Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados;
- 3.1.12. Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário;
- 3.1.13. Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados;
- 3.1.14. Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor;
- 3.1.15. Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema;
- 3.1.16. Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados;
- 3.1.17. Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (Active Directory/LDAP);
- 3.1.18. Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- 3.1.19. Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão);
- 3.1.20. Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

3.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

- 3.2.1. Permitir duplicar as informações de uma Entidade, duplicando minimamente as informações de Cargos, Funcionários, Lotações, Verbas, objetivando a realização simulada de cálculos e emissão de relatórios.
- 3.2.2. Permitir a gestão de múltiplas entidades, mantendo a independência de informações de cada uma delas. Disponibilizar, a critério do usuário, opção para que as matrículas dos servidores possam ser cadastradas em sequência única, independente da entidade.
- 3.2.3. Permitir identificar dentro de uma mesma Lotação (Local de Trabalho), mais de um Centro de Custo, sendo possível a contabilização e geração de relatórios por centro de custo.
- 3.2.4. Permitir identificar o servidor em seu local de trabalho de origem, bem como o local de trabalho de destino, em caso de movimentação do servidor dentro da estrutura organizacional da entidade. Deverá disponibilizar histórico de informações contendo todos os locais de trabalho em que o servidor já foi alocado. Da mesma forma, deve permitir a emissão de relatórios gerenciais, com opção de seleção pelo local de origem ou local de destino.
- 3.2.5. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência e para mais de uma suplementar, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.
- 3.2.6. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.
- 3.2.7. Manter o controle do quadro de vagas, por cargo e lotação, permitindo ao administrador definir a forma de restrição quando exceder o limite de vagas orçadas para o cargo contratado. As formas de restrição devem ser: Bloqueio, Advertência e Sem Restrição. Deverá gerar relatório gerencial referente ao quadro de vagas, demonstrando as informações de vagas Previstas, Realizadas e o Saldo de vagas para o cargo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.2.8. Manter histórico por usuário do sistema, referente aos registros de inclusão, alteração e exclusão, do cadastro de servidor e de seus dependentes, bem como de lançamentos variáveis, fixo, afastamentos, faltas e programação de férias. Deverá gerar relatório dos registros, por usuário e período, contendo minimamente as informações de nome do usuário, data, horário e a informação do conteúdo incluído, alterado e excluído.

3.2.9. Deverá permitir o cadastro de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício com a entidade, vinculando cada contrato ao seu Regime de Previdência (RPPS ou RGPS). Deverá ainda, para servidores que possuem mais de contrato de trabalho com entidade, realizar o acúmulo de bases de encargos para Previdência (RPPS ou RGPS) e IRRF, bem como o cálculo dos encargos de retenção do servidor e encargos patronais da entidade.

3.2.10. Disponibilizar mecanismo para realização da cópia do Registro de Contrato do servidor ativo e demitido, duplicando todos os dados anterior de contrato de trabalho do servidor em um novo contrato. Deve permitir a partir da cópia, realizar as alterações dos dados que foram copiados, efetivando o novo registro de contrato do servidor.

3.2.11. Ofertar o registro de contrato suplementar para servidor ativo, que substituirá de forma temporária outro servidor. Deverá gerar um novo registro de contrato, contendo a nova matrícula para o servidor substituído, data do período de duração da substituição e qual servidor está sendo substituído. O cálculo da folha mensal deverá ocorrer para o contrato substituído até a data fim de período definido, encerrando de forma automática ao seu término.

3.2.12. Deverá dispor de mecanismo para realizar a reintegração de servidores que foram demitidos. No registro de reintegração do servidor, deverá constar as informações de reintegração solicitadas pelo eSocial, sendo minimamente o tipo de reintegração, número do processo judicial, lei de anistia e indicador de remunerações paga em juízo. Após efetuado o registro de reintegração, o servidor deve constar no sistema da folha de pagamento, para o processo do cálculo mensal.

3.2.13. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial, utilizados nos processos de folha mensal, férias e 13º salário. Deverá cessar automaticamente a concessão da pensão ao atingir o limite de idade, devendo esta última ser configurável pelo usuário. Deverá ainda ter opção para gerar arquivo de crédito bancário para o beneficiário, e também a emissão de recibo de pagamento da Pensão Judicial.

3.2.14. Disponibilizar o cadastro de Operadoras de Plano de Saúde, flexibilizando a definição das regras de cálculo da mensalidade por valor fixo e faixa etária, mensalidade com percentual sobre salário base, e percentual de participação da Entidade e cônjuge. Os valores descontados do Plano de Saúde do funcionário devem ser enviados de forma automática para e DIRF e Comprovante de Rendimentos.

3.2.15. Dispor de rotina de cálculo do benefício de Vale Transporte, ofertando o cadastro de empresas de vale transporte, linhas, tarifas específicas por linha de transporte e usuários que terão direito ao benefício. Deve listar relatório de conferência, com informações da quantidade de vale transporte que a entidade deve comprar mensalmente, bem como o valor que corresponde a parte legal da entidade e o valor de desconto que compete ao funcionário.

3.2.16. Emitir relatório de movimentação de pessoal, por período, listando minimamente os seguintes tipos de movimentações: Admissão, Demissão, Cargo, Alteração Salarial, Cedência, Afastamentos, Faltas, Movimento Fixo e Variável. O relatório deve conter informações de matrícula, nome do funcionário, período da movimentação e o tipo de movimentação.

3.2.17. Deverá controlar os valores de descontos na folha de pagamento dos funcionários, permitindo ao usuário administrador parametrizar quais são as verbas de descontos que devem ser controladas, de forma que não gere saldo negativo na folha mensal dos funcionários.

Os valores dos descontos que foram rejeitados, por motivo de insuficiência de saldo, devem ser listados na forma de relatório contendo minimamente o código e descrição da verba, matrícula e nome do funcionário, e o valor rejeitado.

3.2.18. Dispor de rotina de lançamento de movimento fixo e variável, disponibilizando ao usuário formas de lançamento por matrícula, verba, grupo de funcionários e por tipo de cálculo de folha mensal, férias, rescisão e 13º salário. Ofertar opções para alterar e substituir valores de movimentos fixo e variável já informados. Deverá disponibilizar relatórios de conferência de movimentos fixo e variável, permitindo classificar e totalizar por verba/funçãoário e funçãoário/verba, listando minimamente matrícula e nome do funcionário, código e descrição da verba, valor da verba, data de início e fim do movimento informado.

3.2.19. Manter o registro e controle de servidores cedidos e recebidos para outros órgãos ou entidades, bem como o período de duração da cedência do servidor, identificando o tipo de cessão (Cedido ou Recebido) e se a forma de pagamento será com ônus para a entidade que está cedendo ou recebendo o servidor. Deverá realizar a baixa automática do movimento de cessão ao término do período determinado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.2.20. Ofertar o registro e controle de servidores efetivos que são nomeados para ocupar cargos comissionados, permitindo informar o período de duração, cargo e a faixa salarial que corresponde ao cargo comissionado. O cálculo da folha mensal do servidor em cargo comissionado deverá ser com referência na faixa salarial do cargo ocupado, bem como as demais verbas de proventos e vantagens que tem por base o salário do servidor. Deverá cessar de forma automática o cálculo dos valores referentes ao cargo comissionado quando finalizar o período determinado, voltando o servidor ao cargo de origem.

3.2.21. Dispor de rotinas que permitam realizar o reajuste de salarial por verba e por faixa salarial, permitindo realizar este ajuste por percentual e valor informado. Deverá ter opção de reajuste de forma simulada, para a realizar as conferências dos valores reajustados, bem como a opção para realizar o reajuste de forma efetiva. Deverá ainda ofertar relatório de conferência listando minimamente os funcionários impactados, valor anterior, valor reajustado e o percentual.

3.2.22. Ofertar o registro de servidores que possuem vínculo empregatício em outras empresas, permitindo informar o CNPJ da empresa, o valor da base de contribuição, a categoria de trabalhador para o eSocial e o período de vigência do vínculo empregatício na outra empresa. Deverá realizar o cálculo mensal do servidor que possui múltiplo vínculo, acumulando a base de contribuição de todos os vínculos, respeitando o limite máximo de desconto do INSS de acordo com a tabela oficial do INSS.

3.2.23. Dispor de consulta dos valores calculados da contribuição do empregado (INSS) em memória de cálculo, exibindo minimamente a Tabela Progressiva do INSS atualizada de acordo com cada competência de cálculo, base de contribuição, o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.

Ainda, caso o servidor tiver mais de um contrato de trabalho (múltiplo vínculo), deverá mostrar os valores da base de contribuição acumulados de todos os vínculos, bem como o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.

3.2.24. Dispor de rotina de importação de arquivo texto para movimento fixo, variável, faltas e afastamentos. Permitir a definição dos campos das tabelas, por tipo de movimento, que será importado. Deverá imprimir relatório de importação contendo minimamente a matrícula e nome do funcionário, o valor importado ou rejeitado, bem como a totalização dos valores importados e rejeitados.

3.2.25. Dispor de rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro de Adiantamento, Anual e Final, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre o Décimo Terceiro Salário, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Décimo Terceiro Salário, bem como opção para abonar avos perdidos.

3.2.26. Dispor de relatório para conferência de avos perdidos por motivos de ausência (falta e afastamento), por funcionário, para a apuração dos períodos de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço. Deverá listar a quantidade de faltas e afastamentos ocorridos em cada período de apuração de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço.

3.2.27. Dispor de rotina para programação e cálculo de Férias com período aquisitivo fechado e aberto, inclusive para mais de um período aquisitivo, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre Férias, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Férias, por tipo de férias, ofertando opções parametrizáveis para definir a quantidade de meses trabalhados para aquisição, concessão e prescrição, bem como os tipos de faltas e afastamentos que devem ser considerados para perda e suspensão de avos de férias.

3.2.28. Permitir o registro e controle de férias concedidas e que foram interrompidas em virtude da concessão do Afastamento de Maternidade. A interrupção de férias deve ocorrer de forma automática quando ocorrer a lançamento do Afastamento de Maternidade para o funcionário(a) em gozo de férias. Da mesma forma, o retorno ao gozo do saldo dos dias de férias do funcionário(a) deverá ocorrer após finalizado os dias de direito do Afastamento de Maternidade. Deverá listar relatório de férias interrompidas, contendo minimamente informações da matrícula e nome do funcionário(a), período de férias aquisitivo, período de férias concedido, a data de início e fim da interrupção, bem como a nova data de retorno ao gozo das férias interrompidas.

3.2.29. Dispor de rotina para programação e cálculo de Rescisões de forma individual e coletiva. Deverá também dispor de opção para o registro e cancelamento do Aviso Prévio, emissão do Aviso Prévio, bem como a emissão do Termo de Rescisão (HomologNet).

3.2.30. Permitir o registro e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica dos registros e alterações.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 3.2.31. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.
- 3.2.32. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos realizados por competência.
- 3.2.33. Ofertar o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.
- 3.2.34. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.
- 3.2.35. Permitir criar tabelas e campos para o registro de informações cadastrais complementares. Deverá ainda dispor destas tabelas e campos criados, para a formatação de arquivos e geração de relatórios.
- 3.2.36. Dispor do registro de Dependentes dos servidores para a realização de cálculos da folha de pagamento, referentes a benefícios e encargos. Deverá realizar a baixa automática da relação de dependência quando atingir o limite de idade configurado pelo usuário.
- 3.2.37. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.
- 3.2.38. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.
- 3.2.39. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
- 3.2.40. Ofertar rotina que permita controlar limite de piso e teto salarial de acordo com os limites configurados pelo usuário. Deverá gerar relatório de críticas no momento da execução do cálculo da folha mensal, quando ocorrer o limite salarial excedido, listando minimamente a matrícula, nome e o valor do salário que gerou o limite excedido.
- 3.2.41. Dispor de rotina de apuração de benefícios concedidos por tempo de serviço, tais como Anuênio, triênio, quinquênio, licença prêmio com período fechado e aberto, progressões salariais. Deverá também realizar controle dos períodos de apurações referente a prorrogação, suspensão e perda do benefício, de acordo com os tipos de faltas e afastamentos configurados pelo usuário.
- 3.2.42. Ofertar o controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal, integrando de forma automática essas informações para a geração do arquivo SEFIP e DIRF.
- 3.2.43. Dispor de rotina para cálculos simulados, permitindo realizar simulações de reajuste salarial bem como o cálculo de forma parcial e total da folha de pagamento. Deverá listar relatório com os valores simulados calculados
- 3.2.44. Permitir o cálculo de Folha Complementar e Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), recalculando todos os funcionários que tiveram diferença salarial a ser paga. Deverá ainda, para os funcionários que pertencem ao regime de RGPS, gerar a SEFIP retificadora para a competência devida.
- 3.2.45. Dispor de rotina de cálculo retroativo que permita realizar cálculos retroativos, cujo os valores de referência salarial não foram atualizados na época devida, bem como as verbas de movimento fixo que eram devidas e também ainda não foram pagas.
Deverá permitir o cálculo de forma individual (por funcionário), devido aos períodos retroativos que compete a cada servidor, bem como opção de pagamento das diferenças encontradas de forma total, em um único pagamento, e também opção de parcelamento com controle automático do saldo a pagar.
- 3.2.46. Dispor forma de cálculo dos valores de retenção, desconto do servidor, referente ao Fundo de Previdência (RPPS) utilizando a regra de cálculo com Tabela Progressiva e também a exibir na Ficha Financeira do servidor "Memória de Cálculo" referente ao valor calculado em cada parcela e percentual.
- 3.2.47. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
- 3.2.48. Permitir o controle no cálculo da folha mensal para os funcionários com término de contrato no mês cujo contrato não foi rescindido, emitindo mensagem de advertência no término do processamento do cálculo, listando a matrícula, nome e data de término do contrato.
- 3.2.49. Dispor de rotina de bloqueio do cálculo mensal, não permitindo aos usuários do sistema realizar movimentações que afetem o resultado do cálculo já fechado. Deverá permitir o desbloqueio do cálculo, somente para o usuário autorizado pelo administrador.
- 3.2.50. Ofertar rotina de cálculo da provisão de Férias, 13º Salário, bem como a emissão do relatório analítico e sintético, dos valores provisionados, listando minimamente o valor do saldo anterior, valor provisionado no mês e o saldo total provisionado.
- 3.2.51. Permitir a parametrização das contas contábeis de despesas e receitas com pessoal, bem como a emissão do demonstrativo da integração contábil da Folha Mensal, provisão de férias e provisão de 13º Salário.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 3.2.52. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).
- 3.2.53. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
- 3.2.54. Permitir a formatação de modelos de contracheque, cheques de pagamento e etiquetas, bem como a emissão dos formulários parametrizados pelo usuário.
- 3.2.55. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.
- 3.2.56. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.
- 3.2.57. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word).
- 3.2.58. Permitir a parametrização de múltiplos organogramas para emissão de relatórios.
- 3.2.59. Permitir leitura e importação de arquivo do tipo texto (TXT) disponibilizado pelo 3.2.60. Sistema de Controle de Óbitos nacional, para posterior averiguação com os CPF's 3.2.61. existentes na base de dados da entidade, identificando os servidores que possuem 3.2.62. contrato de trabalho ativos (sem data de desligamento) e que constam no arquivo de
- 3.2.60. Controle de Óbitos.
- 3.2.63. Deverá listar, após a importação do arquivo e averiguação com a base de dados, os CPFs encontrados.
- 3.2.64. O relatório deverá conter minimamente: Nome da entidade, Matrícula, Nome, CPF, Data de Admissão e Data de Óbito.
- 3.2.61. Disponibilizar mecanismo onde seja possível concentrar todas as funcionalidades que estão em uso no sistema (estão abertas). Esse mecanismo deve exibir em formato de lista todas as funcionalidades que estão em uso e permitir alternar entre as funcionalidades abertas através dele mesmo. Também deve dispor de opção para Fechar, Minimizar e Restaurar todas as funcionalidades em uso (abertas) através de um único comando.
- 3.2.62. Dispor de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.
- 3.2.63. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais tais como portarias, decretos, requisições.
- 3.2.64. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos.
- 3.2.65. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.
- 3.2.66. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.
- 3.2.67. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (tempo atual mais anterior).
- 3.2.68. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.
- 3.2.69. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.
- 3.2.70. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
- 3.2.71. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.
- 3.2.72. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.
- 3.2.73. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.
- 3.2.74. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):
- Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
 - Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
 - Local do acidente;
 - Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
- f) Atestado médico;
- g) Nome do médico que emitiu o atestado.
- 3.2.75. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.
- 3.2.76. Permitir o acesso ao Portal do Servidor com logon/senha, utilizando como padrão de logon CPF.
- 3.2.77. Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado.
- 3.2.78. Permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador.
- 3.2.79. Permitir incluir logotipo e marca d'água da empresa (órgão) no contra cheque.
- 3.2.80. Permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contra cheque web.
- 3.2.81. Permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.
- 3.2.82. Permitir a validação do contra cheque impresso via web pelo servidor, utilizando a forma de autenticação QR code, para comprovação de autenticidade.
- 3.2.83. Permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais "campos" deverá enviar comprovante para validar as atualizações.
- 3.2.84. Permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do funcionário.
- 3.2.85. Permitir listar informações relativas aos servidores que terão acesso ou não ao Portal [Logins Divergentes e Logins Disponíveis].
- 3.2.86. Permitir o servidor consultar e atualizar seus dados pessoais no Portal do Servidor, por meio de Login e Senha.
- 3.2.87. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
- 3.2.88. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.
- 3.2.89. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
- 3.2.90. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
- 3.2.91. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
- 3.2.92. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
- 3.2.93. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
- 3.2.94. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.
- 3.2.95. Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos). A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento. Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.
- 3.2.96. Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do eSocial.
- 3.2.97. Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do eSocial.
- 3.2.98. Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.
- 3.2.99. Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do eSocial.
- 3.2.100. Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do eSocial.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 3.2.101. Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.
- 3.2.102. Dispor de rotina para reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistências.
- 3.2.103. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

3.3. SOFTWARE TRANSPARÊNCIA

- 3.3.1. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo
- 3.3.2. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional
- 3.3.3. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional
- 3.3.4. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão
- 3.3.5. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação
- 3.3.6. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária
- 3.3.7. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria
- 3.3.8. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor
- 3.3.9. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período
- 3.3.10. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.11. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.12. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.13. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.14. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
- 3.3.15. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF
- 3.3.16. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação
- 3.3.17. Informações sobre plano de cargos e salários contendo informações sobre código, descrição, lei, faixa salarial, vínculo e quantidade de funcionários dentro da faixa
- 3.3.18. Informações de Concursos em Andamento contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
- 3.3.19. Informações de Concursos Encerrados contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
- 3.3.20. Informações de Nomeações e Convocações de servidores públicos aprovados em concurso.
- 3.3.21. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.3.22. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 3.3.23. Data da última atualização dos dados efetuada.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 3.3.24. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.
- 3.3.25. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.
- 3.3.26. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.
- 3.3.27. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.
- 3.3.28. Possibilidade de apresentar os principais programas, projetos e ações realizados pelo órgão e unidade gestora.
- 3.3.29. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.
- 3.3.30. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.
- 3.3.31. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orcamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos, Gestão Pessoal e Auditorias e Inspeções de Controle Interno.
- 3.3.32. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.
- 3.3.33. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a necessidade de navegar pelos menus.
- 3.3.34. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON).
- 3.3.35. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.3.36. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.
- 3.3.37. Possibilidade de criar submenus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.
- 3.3.38. Menu em destaque para o tema COVID-19. Deverá direcionar para uma página específica com acesso as publicações do tema.
- 3.3.39. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar os Contratos específicos do tema.
- 3.3.40. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Licitações específicos do tema.
- 3.3.41. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Contratações de Pessoal específicos do tema.
- 3.3.42. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Despesas específicos do tema.
- 3.3.43. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Receitas específicos do tema.
- 3.3.44. Possibilitar habilitar e desabilitar os menus / botões do COVID-19
- 3.3.45. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Receita X Despesa específicos do tema.
- 3.3.46. Para os convênios que não possuem órgão cedente informado, é exibida a descrição "Não informado".
- 3.3.47. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de habilitar o filtro de Categorias para a consulta de Despesas (Movimentação diária)
- 3.3.48. Permitir que ao consultar o termo COVID, sejam listadas todas as consultas do Tema específico.
- 3.3.49. Permitir consulta de Licitações, para a Modalidade Chamamento Público/Credenciamento nos clientes do SP.
- 3.3.50. Permitir a ordenação das publicações por data de inclusão em ordem crescente ou decrescente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 3.3.51. Exibir em cada consulta de informação, a Data e a Hora da última atualização por área. Ou seja, ao executar uma consulta no TB de qualquer exercício, será apresentado a Data e Hora da última atualização dessa área nesse exercício.
- 3.3.52. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Patrimônios específicos do tema.
- 3.3.53. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Compras Diretas específicos do tema.
- 3.3.54. Possibilitar de criação de Temas e Link relacionados a Calamidade Pública na página do Covid 19.
- 3.3.55. Exibir na Página Covid-19 os Temas e Links relacionado a Calamidade Pública
- 3.3.56. Disponibilizada a seção de Documentos Comprobatórios dos empenhos pagos no Estado do Pará
- 3.3.57. Apresentar o "Código da Fundamentação" na tela de detalhamento da Licitação, área de Informações do Edital.
- 3.3.58. Demonstrar na consulta de licitações os fornecedores vencedores da licitação, a partir da adjudicação do processo, momento no qual, são declarados os fornecedores como vencedores.
- 3.3.59. Possibilitar a consulta de Licitações para todas as combinações de Modalidades.
- 3.3.60. Possibilitar a consulta de empenhos de "Restos a Pagar" em Consulta de Despesas > Covid-19
- 3.3.61. Permitir a visualização das etapas de empenho, colunas Valor do Empenho, em Liquidação, Liquidado, Pago e Anulado.
- 3.3.62. Permitir a visualização das Fonte de Recurso nas consultas de Despesas > Covid-19
- 3.3.63. Permitir a visualização do Fornecedor na consulta de Estoque
- 3.3.64. Proporcionar ao usuário uma consulta com mais detalhado dos tipos de Despesas Diárias, Passagens e Adiantamento com a inclusão do filtro Desdobramentos das Despesas.
- 3.3.65. Consultar os dados do processo licitatório através de hiperlink contido na consulta de empenho.
- 3.3.66. Possibilitar a visualização do Número do Processo Administrativo nas consultas de Contratos e Licitações para ampliar a transparência.
- 3.3.67. Viabilizar a consulta da informação do Custo com Meio de Transporte na consulta de Diárias
- 3.3.68. Possibilitar a consulta de "DESPESA COVID19", onde as despesas "Orçamentárias" e "Restos a Pagar" possam ser consultadas separadamente.
- 3.3.69. Apresentar Temas da página específica do COVID19 no Portal de Transparências em ordem alfabética.
- 3.3.70. Apresentar indicação no Portal de Transparência do caminho que está sendo navegado nas pesquisas de informações.
- 3.3.71. Possibilitar acesso a Área Covid-19 sem a necessidade de possuir outro menu de consulta habilitado para isso.

4 – IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

4.1. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

- 4.1.1. A implantação dos sistemas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias já com as bases contendo os dados, convertendo todas as informações da ficha financeira, cadastro, contrato de servidores, ficha funcional, dependentes, fórmula de cálculos de pagamento até 2022.
- 4.1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá comparecer no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato para realizar o levantamento das informações necessárias para o início da implantação dos sistemas.
- 4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CÂMARA cronograma para implantação do sistema, contemplando e respeitando, obrigatoriamente, todas as exigências desse edital, especialmente o prazo para implantação. Assim que acordarem sobre o cronograma de execução da implantação as partes deverá homologá-lo, através de assinatura de documento.

4.2. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

- 4.2.1. A CÂMARA disponibilizará à CONTRATADA os bancos de dados para que a empresa realize a conversão dos dados dos exercícios anteriores;
- 4.2.2. Esses dados serão disponibilizados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura de contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.2.3. O prazo para a conversão dos dados existentes na CÂMARA serão de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2.4. Os quantitativos e descritivos dos softwares relacionados neste Edital, representam a situação atual das informações armazenadas pela CÂMARA e devem ser levados em consideração pelas empresas proponentes na elaboração de suas propostas, uma vez que as mesmas deverão atender às atuais necessidades e exigências relacionadas neste Termo de Referência e efetuar a conversão e migração das informações de propriedade da CÂMARA;

4.2.5. A empresa CONTRATADA deverá analisar os arquivos fornecidos pela CÂMARA e apontar as possíveis inconsistências, como: registros em duplicidade, CPF/CNPJ não existentes/inválidos, datas em formatos fora dos padrões, endereços inexistentes, etc.,

4.2.6. A CÂMARA será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa CONTRATADA;

4.2.7. A Contratada deverá validar as informações junto a CÂMARA e efetuar a migração oficialmente dos dados corrigidos.

4.3. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

4.3.1. Os sistemas deverão estar integrados para que o mesmo envie automaticamente os dados para o Portal da Transparência da CÂMARA. Essa atualização deverá ser automática, sem intervenção dos usuários.

4.3.2. TREINAMENTO DE PESSOAL

4.3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CÂMARA de acordo com a tabela abaixo de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

SISTEMAS	QUANTIDADE HORAS
SOFTWARES TRANSPARÊNCIA	8 hrs
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	16 hrs

4.3.2.2. Durante o treinamento, os servidores municipais, deverão ser treinados nos sistemas constantes neste termo de referência, executando todos os procedimentos necessários.

4.3.2.3. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela CÂMARA.

4.4. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. Empresa contratada a contar da assinatura do contrato deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da CÂMARA, ligados diretamente ao uso dos sistemas (softwares).

4.4.2. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.

4.4.3. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema Web disponível através da internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no mínimo no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.4.4. O suporte técnico aos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos Departamentos e Secretarias Administrativas atendidas pelo sistema, mantendo o controle de todos os chamados de assistência técnica em software com o controle de chamados junto a Central de Atendimento Técnico, numeração e prazos de atendimento dos mesmos na WEB, atendimento telefônico e conexão remota e este deverá ser apresentado durante a demonstração técnica da solução. Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pôde ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriormente citadas.

5 – DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

- 5.1. Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.
- 5.2. Esta demonstração será realizada nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, em data e horário definidos pela comissão municipal de licitações.
- 5.3. A demonstração será realizada em equipamentos de propriedade da licitante, e deve atender todos itens exigido no Anexo I;
- 5.2. Esta demonstração será agendada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA em até 10 (dez) dias úteis após a apuração da classificada, de acordo com Cronograma definido.
- 5.3. A demonstração será acompanhada por comissão formada por funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, membros das secretarias envolvidas. Esta comissão irá efetuar os questionamentos pertinentes e necessários para que através da demonstração se comprove o atendimento das exigências gerais e específicas para cada software, bem quanto às integrações entre eles, e aos softwares externos (de outras esferas governamentais).
- 5.4. Após o início da demonstração, não será permitido reinstalar quaisquer softwares, versões ou auxiliares;
- 5.5. Após o término da apresentação, a comissão efetuará uma ata, onde irá manifestar se a licitante “atendeu” ou “não atendeu”, cada item do Termo de Referência do edital, e fará a respectiva avaliação quanto à demonstração, conforme os critérios abaixo relacionados:
- 5.5.1. Será considerada DESCLASSIFICADA, a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens descritos no anexo I;
- 5.6. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.7. A demonstração é pública e poderá ser acompanhada por todos os licitantes interessados, porém não será permitida manifestação verbal durante a demonstração. Toda e qualquer manifestação ou contestação deverá ser formalizada através de documento protocolado no setor competente.
- 5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6 – PREÇOS ESTIMADOS DO PRODUTO E SERVIÇOS.

6.1. Estimativa de custo ANUAL (Locação de Uso):R\$ (45.720,00).

7 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O produto e a respectiva instalação deverão estar concluídos em 15 dias, na sala indicada para aferição de custo dos serviços de instalação, na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, contados a partir da assinatura do contrato.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, sendo que estes deverão estar de acordo com a descrição e característica ofertada na licitação, sob a condição de não ser aceito, podendo ser o fornecedor/ prestador dos serviços, ser penalizado de acordo com a lei.
- 8.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do CONTRATO E DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- 8.3. Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América - Votuporanga SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa,
 estabelecida na....., nº,
 complemento:....., Bairro, Cidade:, Estado:
, C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual ou Municipal
, telefone:, FAX:, E-
 MAIL:, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I –
 TERMO DE REFERÊNCIA**, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	12 (doze)	R\$	R\$

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa
estabelecida na....., nº
complemento:....., Bairro, Cidade:, Estado:
....., C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual ou Municipal
....., telefone:, FAX:, E-
MAIL:, por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº e do CPF nº
DECLARA, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

- OBS:** a) esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa,
com sede na,
nº, bairro, localizada na cidade de,
estado de, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa.....
com sede na
nº, bairro, localizada na cidade de
estado de, C.N.P.J. nº
DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME -
Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga,
conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
 CARTA CONVITE Nº 01/2022
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2022

Aos dias do mês de de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA** (Qualificação), Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (Qualificação), neste ato representada por (Qualificação), daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado Licitação nº 05/2022 na modalidade **CARTA CONVITE**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital e da proposta.

DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	12 (doze)	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em / /....., e com término em/ /, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.
- 3.2.** Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.
- 3.3.** Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado.
- 3.4.** Tornar disponível à **CONTRATANTE**, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

4.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado **TERMO DE DISPONIBILIDADE**, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

4.2.1. Entende-se por instalação do Software, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

4.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

4.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

4.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do **TERMO DE DISPONIBILIDADE**.

4.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

4.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o software como instalado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As solicitações da **CONTRATANTE** referentes às adaptações às suas necessidades dos programas e aplicativos constantes da cláusula segunda serão executadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus, desde que não interfiram na estrutura do sistema fornecido.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2. A **CONTRATANTE** se incumbirá de providenciar local e instalação elétrica, necessários para o bom funcionamento do sistema instalado, incluindo cabos, extensões, estabilizadores de voltagem, mediante indicação da **CONTRATADA**.

5.3. As instalações efetuadas pela **CONTRATANTE**, no tocante ao item 5.2, deverão ser supervisionadas por técnico da **CONTRATADA**.

5.4. O sistema instalado, objeto do presente instrumento, é de propriedade da **CONTRATADA**, e os direitos para sua utilização, concedidos neste instrumento, conferem à **CONTRATANTE** somente o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar e manter o sistema em suas instalações de processamento de dados.

5.5. A **CONTRATANTE** não poderá copiar, reproduzir ou alterar o sistema no todo ou em parte.

5.6. Se por qualquer motivo, alheio à responsabilidade da **CONTRATADA**, os programas e aplicativos instalados forem danificados e se fizer necessária a reinstalação dos mesmos, a **CONTRATANTE** deverá fazer solicitação por escrito, com a devida justificativa da perda, ocasião em que a **CONTRATADA** deslocará técnico até às dependências da **CONTRATANTE**, para a nova instalação dos programas e aplicativos objetos da perda.

5.7. Os insumos utilizados para o funcionamento do sistema, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.8. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou as prerrogativas dele decorrentes, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

5.9. Mesmo após o término deste contrato, a **CONTRATANTE** não poderá copiar, reproduzir, ceder ou mesmo alugar os sistemas, pois os direitos de utilização são exclusivos e intransferíveis da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** apenas permitirá a utilização de seus sistemas para acesso à base de dados a ser criada durante a vigência deste Contrato.

5.10. As bases de dados gerados na utilização do sistema instalado são de propriedade da **CONTRATANTE** e, pela rescisão ou término do contrato, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** de forma a se permitir sua utilização em outro sistema que venha a ser instalado.

5.11. Caso qualquer das partes cometa infração considerada grave em relação às suas obrigações, conforme previsto neste contrato e no Edital Convocatório, a que se encontram vinculados, a parte lesada ou não infratora deverá notificar, a outra, de imediato, para que possa:

a) corrigir a infração apontada, de modo que se possa prosseguir na execução deste termo, sem qualquer atraso ou prejuízo à parte não infratora;

b) comprovar que a falta ocorreu por motivo de força maior, propondo, então, à parte prejudicada, soluções alternativas razoáveis para que seja superado o impasse e se possa prosseguir na execução do presente contrato, sem atrasos, que, por sua duração e consequências, venham representar verdadeiro motivo para rescisão contratual.

5.12. O setor de Arquivo, Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga responsabilizar-se-á pela gestão do contrato.

5.13. Este contrato é firmado de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações.

5.14. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Votuporanga/SP, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que for.

5.15. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, -- de ---- de 2022.

PELA

PELA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Cargo / Nome

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

Submete-nos a apreciação da publicação do Edital referente a Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital. O Edital ora analisado, ao nosso entender preenche os requisitos legais e jurídicos pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.


LUCAS DA SILVA
Diretor Jurídico Parlamentar



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

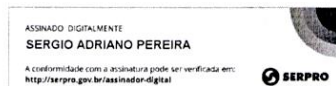
ENCERRAMENTO: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Votuporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP, horário das 8h00 às 17h00 horas, dias úteis ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.



SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

Ofício Especial

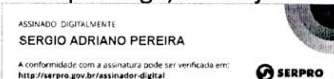
REF. Carta Convite nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Votuporanga, o Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

As pessoas jurídicas interessadas em participar do referido certame, devem enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.



SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**
De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <diretoria@cecam.com.br>
Data 2022-06-27 10:02

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.



Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**
De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <jaqueline.ferreira@govbr.com.br>
Data 2022-06-27 09:57

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.



Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**
De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br>
Data 2022-06-27 10:00

-
- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
 - AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
 - CONVITE.pdf(~198 KB)
 - EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)
-

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.



Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**
De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <paulo.silva@govbr.com.br>
Data 2022-06-27 09:58

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.



Assunto **Lida: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**
De Jaqueline Regina Ferreira (GOVBR SJP - DME Servicos)
<jaqueline.ferreira@govbr.com.br>
Para administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br
<administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2022-06-27 09:58

A sua mensagem:

Para: Jaqueline Regina Ferreira (GOVBR SJP - DME Servicos)
Assunto: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga
Enviado: segunda-feira, 27 de junho de 2022 09:57:25 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 09:58:31 (UTC-03:00) Brasilia.

Final-recipient: RFC822; jaqueline.ferreira@govbr.com.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSEch-Correlation-Key: po8ju/P70kuC9CKidzzPBQ==
X-Display-Name: Jaqueline Regina Ferreira (GOVBR SJP - DME Servicos)



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

ENCERRAMENTO: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Votuporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP, horário das 8h00 às 17h00 horas, dias úteis ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE



1. CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Controle de Compras

1053 27/06/2022

Exerc: 2022 1. CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Usuário: FLAVIA ANDRESSA LEAL Contabilidade Pública - Fone 53C Ltda. Software Versão: 9.31.25.2240 - Script: 16404 - FivBrid 2.5

Manutenção de Pedidos de Compra

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDES

Log de Transmissão

Pacote enviado com sucesso: Carta convite 01 - 2022.dtl.

Nome do Pacote: Carta convite 01 - 2022.dtl
Localização: C:\Users\COMPRAS\SALA30\Desktop\Carta con...

Nome do Pedido: 00171/22
Data Pedido: 07/04/2022
Fornecedor: VITORIA COERHO DE COMBUSTIVEIS DE VOTUPORANGA
POSTOS.CONTABILIDADE@GMAIL.COM
Centro de Custo: CRUIZE L4 TURBO 117Z PLACA:GOK 6336

Observações: Gostaria Comar para o subnovel da camera

Condições de Entrega: Saldo

Pedido Origem: Pedido Exercício Anterior
Seleção

Total do Pedido: 341,04
Sub-Pedidos: 0

1053 27/06/2022



Assunto **Read: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**
De Vivian Siqueira <vivian.siqueira@cecam.com.br>
Para administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br
<administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2022-06-27 12:51

A sua mensagem:

Para: Vivian Siqueira
Assunto: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga
Enviado: segunda-feira, 27 de junho de 2022 10:02:16 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 12:51:32 (UTC-03:00) Brasilia.

Final-recipient: RFC822; vivian.siqueira@cecam.com.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSEch-Correlation-Key: hAnDMXKY9kwtIEVTZl4/TQ==
Original-Message-ID:
<c6a00c58424b8503392ff70fcc1be678@camaravotuporanga.sp.gov.br>
X-Display-Name: Vivian Siqueira

CREDENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada a Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, Inscrição Estadual Isenta, representada por seu Diretor Estadual **Sr. Roberlei César Fernandes**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 19.817.393-3 SSP-SP** e do **CPF nº 058.748.998-71**, nomeia e constitui seu representante o **Sr. Paulo Sergio Soares da Silva**, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade **RG nº 24306527-9SSP-SP** e do **CPF nº 097.689.108-52**, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022**, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Blumenau/SC, 01 de julho de 2022.

ROBERLEI CESAR
FERNANDES:05874899
871

Assinado de forma digital por
ROBERLEI CESAR
FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.07.01 11:28:52 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
RG: 19.817.393-3 SSP/SP
CPF: 058.748.998-71



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fl. 82
Proc. 5



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO	
CPF/CNPJ: 812.565.239-68	
Email: cadastro@govbr.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	
NIRE: 42300044831	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20170211789	14
TOTAL DE PÁGINAS	14
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 251.356.176.796.21	
Emissão: 20/05/2022 17:02:44	

SANTA CATARINA, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 225205688




CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional do Registro do Comércio
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-BLUMENAU



17/021178-9

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) **33300320377**

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA **205-4**
(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO **JUCESC 2532**

1. REQUERIMENTO 30 JAN. 2017

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
(da empresa ou da Agência Auxiliadora do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007	059		Ata de Assembleia Geral Extraordinária
				Consolidação de Contrato/Estatuto

Blumenau - SC

Local: 24 / 01 / 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**

Assinatura: _____
Telefone de contato: **47 3036-0000**

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) | Igual(is) ou semelhante(s):
 SIM SIM

Processo em ordem. À decisão.
06.02.17
Data
Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gest. Reg. Mercantil
Matriculada 9844
Responsável

NÃO NÃO
Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

07. FEV. 2017
Data

Luciano Antoniaki
Representante da JUCESC
E-mail: lantoniaki@jucesc.sc.gov.br
Fone: 47 3036-17146
Fone: 47 3036-17146
Presidente da Junta

Rodrigo Brunielli Salles
Representante da FHOESC
E-mail: rbrunielli@jucesc.sc.gov.br
Fone: (48) 9981-7387

Gen. Nazareno Losso
Vogal JUCESC
Repres. Governo do Estado/SC

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signature]

ICP Brasil -CAM



JUCESC 2533



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738
3330032037-7 Atos: 001
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS
CUMPRIR e exigência no Junta - Calculado: 554,00 PAGO: 254,00
mesmo local da entrada, DNRC - Calculado: 21,00 PAGO: 21,00
ULT. ARG.: 00002978706 29/11/2016 129,307

NIRE (de sede ou de filial, quando a sede for em outra UF) 33300320377
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4
Nº DE MAT AUXILIAR 1

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Governancabrasil SIA Tecnologia e Gestão em Serviços
(de empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
5556038

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS
Nire: 33300320377
Protocolo: 00-2017024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO. 23/01/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00002998967
DATA: 23/01/2017
Bernardo F. S. Barwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
Reunião Geral Extraordinária
da sede para outra UF

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcelo Ferreira C.O. Lima
Assinatura: [assinatura]
Telefone de contato: (47) 3036-0000
Local: Saquarema
Data: 02/01/2017

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM
Processo em ordem. A decisão.
Data: / /
Responsável: / /

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Data: / / Responsável: / /

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
23.01.2017
Presidente da Junta Vogal
Vogal Hugo F. Gonçalves
Vogal Claudio da Cunha Valle
Id. Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:
FORTRAN GRÁFICA REF: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Sessão Reg. Mercantil
06/02/17



JUCESC 2534

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01



5556039

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A8E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002988967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



JUCESC 2535

**CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL**

JUCESC



5556040

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



[Assinaturas manuscritas]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 1158B069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Assinatura]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



JUCESC 2536



5556041

Obt

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten mark]



JUCESC 2537



5556042

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

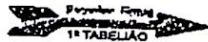
Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

[Handwritten signature]



JUCESC 2538



5556043

- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14° – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15° – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1° da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



JUCESC 2539



5556044

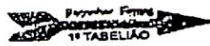
Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e



Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



JUCESC 2540



5556045

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

**CAPÍTULO VII
DIRETORIA**

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

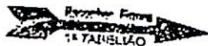
Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.



Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



JUCESC 2541



5556046

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

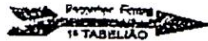
- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20° - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21° - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



JUCESC 2542



5556047

Artigo 22° – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23° – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL**

Artigo 24° – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo 25° – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).



Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNAN CABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



JUCESC 2543



5556048

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

**CAPÍTULO XI
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL**

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



JUCESC 2544

146

Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.



**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.



5556049

Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada e assinada por todos os presentes, é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 01 a 11.

[Signature]
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

[Signature]
ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

[Signature]
ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista

[Signature]
ECILDA PESSOA DE LIMA
Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Interna
Praça Dr. Vitor Romão, 171 - 20132-020
Cidade Policial - BULMENAU - SANTA CATARINA
83010-971 - www.margpar.com.br
Inscrição de atendimento: P - nº 025 03.030 de 18/08

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA
do que dou fé.
Em testemunho
Bulmenau, de 2017.
Emissão em 20/05/2022 às 10:00:00
Selo Digital de Filiação: ECK94075-3AWT
Confira os dados do ato em: www.juc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Interna
Praça Dr. Vitor Romão, 171 - 20132-020
Cidade Policial - BULMENAU - SANTA CATARINA
83010-971 - www.margpar.com.br
Inscrição de atendimento: P - nº 025 03.030 de 18/08

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em testemunho
Bulmenau, de 2017.
Emissão em 20/05/2022 às 10:00:00
Selo Digital de Filiação: ECK94059-2L89 e ECK94064-12AVV
Confira os dados do ato em: www.juc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Interna
Praça Dr. Vitor Romão, 171 - 20132-020
Cidade Policial - BULMENAU - SANTA CATARINA
83010-971 - www.margpar.com.br
Inscrição de atendimento: P - nº 025 03.030 de 18/08

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em testemunho
Bulmenau, de 2017.
Emissão em 20/05/2022 às 10:00:00
Selo Digital de Filiação: ECK94064-12AVV e ECK94075-3AWT
Confira os dados do ato em: www.juc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



JUCESC 2545



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA

NOME
ROBERLEI CESAR FERNANDES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
19817393 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
058.748.998-71 12/01/1970

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES

IDALINA MARTINS
FERNANDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDAZIDA] [REDAZIDA] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04867044703 18/11/2024 24/02/1988

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1951246450

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
20/11/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Datran-SP

06951591558
SP998706353

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1951246450

SÃO PAULO



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2336887722

NOME
PAULO SERGIO SOARES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
24305527 SP SP

CPF DATA NASCIMENTO
097.689.108-52 27/01/1974

FILIAÇÃO
PAULO SOARES DA SILVA
ALAIDE ANTONELI DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A0

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02130694892 09/12/2031 19/02/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP 02/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 16056005863 SP008568327

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten marks and signatures in blue ink.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9Grc7riufcS80&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI | 01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 32ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de março de 2020, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2020 até 30/04/2023, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor presidente e diretor administrativo e financeiro, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 14/03/1974, viúva, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul**; o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, **para representar a companhia no estado de Minas Gerais**; o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/03/2020

18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo;** e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, nascido em 14/04/1953, administrador de empresas, residente Conjunto Green Garden, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país;** **2)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 34v a 35.

Blumenau, 16 de março de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2020

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

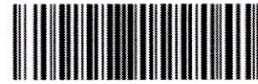
Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204471001

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	204471001 - 18/03/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/03/2020
SOB N: 20204471001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2020

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GKB36zPdSIwchave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI | 01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 34ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de maio de 2020, às 11:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: André Burlamaqui. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito, por unanimidade de votos, **com mandato de 01/06/2020 até 30/04/2023**, o Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1973, natural de Blumenau - SC, contador, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1509, bairro Vila Nova, CEP 89.035-450 portador da cédula de identidade nº 2.798.194-0, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 812.565.239-68, para o cargo de **Diretor de Recursos Logísticos**, que terá como competência administrar recursos logísticos, planejar e executar as atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da companhia, fornecendo as informações inerentes destas atividades, elaborar planejamento financeiro, contábil e tributário da empresa, executando planos para melhoria do desempenho econômico-financeiro; **2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.36.

Blumenau, 29 de maio de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/06/2020

09/06/2020

Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25343824166642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



[Handwritten signature]





203976320

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	203976320 - 09/06/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
SOB N: 20203976320

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/06/2020

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25343824166642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQg4KESv3JL8BVVX8Ygkchave2=Ug8cmwspn_-ckGj5CvruIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 37ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do diretor presidente; (2) Eleição do novo diretor presidente; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do **cargo de diretor presidente**, do Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; **2)** Eleito para o cargo de **diretor presidente**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20, **com mandato de 14/11/2020 até 30/04/2023**, sendo certo que acumulará esse cargo com o de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional; **3)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **4)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **5)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.37v.

Blumenau, 14 de novembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/12/2020

08/12/2020

Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

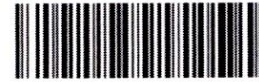
Chancela 23527856706907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202450619

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202450619 - 07/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020
SOB N: 20202450619

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/12/2020

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23527856706907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 38ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sítio na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Eleição do novo diretor de inovação; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleito para o cargo de diretor de inovação, o Sr. Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 09/04/1939, natural do Rio de Janeiro – RJ, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, 530, apto. 1001, bairro Jardim Blumenau, em Blumenau-SC, CEP 89.010-380, portador da Carteira de Identidade nº 5.901.498, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 010.322.167-00, **com mandato de 04/01/2021 até 30/04/2023**; **2) O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 3) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38.** Blumenau, 02 de dezembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Asax0q4KEstS12duR0870w&chave2=Ug8cwsph-cK5j5CuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/12/2020

25/01/2021

Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27224685220749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202330346

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202330346 - 29/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020
SOB N: 20202330346

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/01/2021

Certifico o Registro em 29/12/2020

Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27224685220749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qkyl-T564ZqR37E1pQ&chave2=Ug9cwwspn-ekGj5CVUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|812929961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

ATA DA 39ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise de pedido de afastamento de membro do comitê do Compliance; (2) Eleição de membro do comitê do Compliance; (3) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing; (4) Eleição de novos diretores; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, apresentado em 01/02/2021 pelo Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, CEP 88.015-640, cidade de Florianópolis - SC, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99, como membro do comitê do Compliance;** **2) Eleitos como membro do comitê do Compliance, com mandato de 01/02/2021 até 31/10/2022 o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1970, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71;** **3) Aceito o pedido de afastamento do Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP: 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, sendo certo que os referidos cargos permanecerão vagos temporariamente;** **4) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/02/2021 até 30/04/2023, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor de relacionamento com mercado, o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; sendo certo que acumulará esse cargo com diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; para os cargos de diretor de serviços e diretor regional para representar a companhia no estado do Rio de Janeiro, o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, sendo certo que acumulará esse cargo com o de diretor regional para representar a companhia no estado de São Paulo, que já ocupa. **5) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos****



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/02/2021



crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 6) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 7) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38v e 39.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/02/2021

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





219625190

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	219625190 - 23/02/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021
SOB N: 20219625190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/02/2021

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Blasco





GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 45ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de outubro de 2021, às 17:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Silvio Luis Strozzi do cargo de diretor regional, a partir de 30/10/2021. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04; do cargo de diretor regional, para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, a partir de 30/10/2021, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente. 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.42.**

Blumenau, 20 de outubro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX6yQI7ZBA9D6g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2021

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29349779872987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



[Handwritten signature]





217743420

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	217743420 - 22/10/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021
SOB N: 20217743420

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 22/10/2021 às 08:35:31
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 22/10/2021 às 09:58:43
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 22/10/2021 às 08:49:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2021

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29349779872987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhes estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0022-36

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.

		Volume: 1/1 Peso(G): 00015
PRE-POSTAGEM	Contrato: 0000000000 SEDEX A VISTA	
NF.: Pedido:	QB866449905BR	
Nome Legível: <u>Karla</u>	Documentos: _____	Rubrica: _____
ENTREGA NÃO AUTORIZADA		
DESTINATÁRIO		
CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RUA VENEZUELA, 3819 VILA AMERICA 15502-105 VOTUPORANGA/SP Obs: A/C LICITAÇÕES (CARTA CONVITE 01/2022) GD		
Remetente:		
CECAM Alameda Araguaia 1293 -CONJUNTO 503 EAGLEPOINT, Alphaville Industrial 06455-000 Barueri/SP		

Câmara Municipal de Votuporanga
 Correspondência Recebida Nº 496/2022
 Protocolo: 02592/2022
 Data: 04/07/2022 Hora: 16:22
 Autoria: CECAM Consultoria Econômica Contábil
 Administração
 Chave: C90AP

Fl. 114
 Proc. 5

Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5º andar - Conj. 503
 Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (11) 4196-9900

www.cecarn.com.br





Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5.º And. - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (0xx11) 4196-9900



Consultoria Econ. Cont. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 - 5º Andar
Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06455-000
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 - Insc.Municipal 4.17.136-5
Tel/Fax: (11) 4196.9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022

ENCERRAMENTO E ABERTURA: 05/07/2022 ÀS 09H00

Fl. 115
Proc. 5



À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Praça Vereador Viana Filho, nº 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE Nº 01/2022

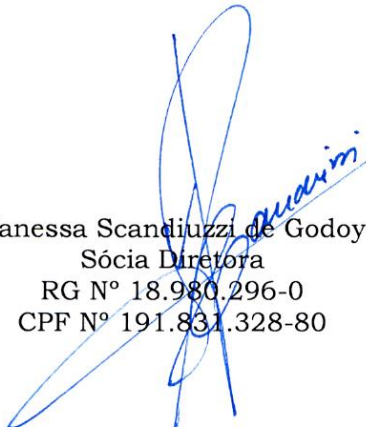
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.626.646/0001-89, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal nº 4.17.136-5, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP, CEP: 06455-000, Tel./Fax: (11) 4196-9900, E-mail: diretoria@cecam.com.br, em atendimento a **CARTA CONVITE Nº 01/2022**, com encerramento e abertura em **05 de julho de 2022 às 09:00 horas**, vem através desta, apresentar nossa **Documentação de Habilitação**.

Barueri, 01 de julho de 2022.


Vanessa Scanduzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.831.328-80





**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
“CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL LTDA”**

CNPJ/ME n.º 00.626.646/0001-89
NIRE n.º 35.230.261.590

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º ISP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140.898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.º 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,
2. **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, brasileiro, separado, nascido em 15/07/1970 engenheiro e técnico em contabilidade, inscrito no CRC/SP ISP196503/O-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.294-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 986.464.006-20, residente e domiciliado na Alameda Ourinhos, n.º 482, Residencial I, Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06458-240, e
3. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º ISP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada “**CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**”, firma esta com sede na Alameda Araguaia, n.º 1.293, sala n.º 503 com acesso interno para as salas n.º 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob n.º 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob n.º 139.097 em 25/07/2000, n.º 168.956 em sessão de 14/11/2003, n.º 213.163 em sessão de 03/01/2011, n.º 230.788 em sessão de 14/04/2016 e n.º 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob n.º 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018, (a “**Sociedade**”), deliberam, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

Cláusula 1

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade na presente data **FRED ANDERSON SCANDIUZZI** já qualificado no preâmbulo.

(11) 2284-8866 -
Rua Aveino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.epaulista.com.br

Página 1 de 8

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

06 JUN. 2022

PORATO
R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Tadeu da Costa
Substituto



TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

O senhor **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, possuidor de 505.500 (quinhentas e cinco mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais) concorda em vender e transferir a totalidade de suas quotas representativas de 33,7% (trinta e três vírgula sete por cento) do capital social ("Quotas") da Sociedade às sócias remanescentes da seguinte forma:

2.1.1. A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI** adquire do Vendedor 256.500 (duzentas e cinquenta e seis mil e quinhentas) Quotas correspondentes à 17,1% (dezessete vírgula um por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.2. A sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** adquire do Vendedor 249.000 (duzentas e quarenta e nove mil) Quotas correspondentes à 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.3. Transferência. As Quotas são transferidas neste ato às sócias remanescentes, o sócio retirante dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas sociais ora transferidas, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas, sendo o capital distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	256.500	256.500,00	17,1%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	249.000	249.000,00	16,6%
Total	505.500	505.500,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

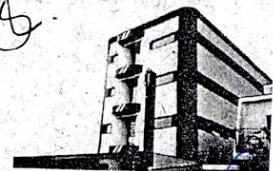
Parágrafo Terceiro: Fica pactuado entre as sócias que todas as quotas são impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis a terceiros, conforme previsto no acordo de quotista.

Parágrafo Quarto: O sócio excluído terá direito a receber da sociedade os valores correspondentes a sua participação societária, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas.

Parágrafo Quinto: Antes do efetivo desligamento o sócio que deixa a sociedade deverá passar à sócia remanescente ou a quem esta indicar todas as rotinas de serviços, forma de trabalho, modus operandi e eventuais assuntos reservados pertencentes a empresa, por um período de até 12 (doze) meses a critério da sócia remanescente.

Parágrafo Sexto: Os termos e acordos referente à transação de venda e transferências das quotas do vendedor encontram-se definidas e presentes no instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas e outras avenças.

(11) 2284-8666
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022

POR ATOS
R\$ 4.32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*Luciano Tadeu da Costa
Substituto*



Cláusula 2

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social passando de "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública" para "**prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada**".

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei nº 9.295/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o nº 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Economia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto nº 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 3

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2a Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP nº 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, ou de terceiros por eles nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

Parágrafo Único: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços **terão por exceção** os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Em virtude de um processo de melhoria de governança corporativa da Sociedade, as Sócios decidem, por unanimidade, alterar integralmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
"CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL LTDA"**
CNPJ/ME nº: 00.626.646/0001-89
NIRE nº 35.230.261.590

Por este instrumento particular de consolidação contratual, as abaixo assinadas:

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.paulista.com.br

Página 3 de 8

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022 POR ATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Luiz Tadeu da Costa
Substituto



1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140.898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.º 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,

2. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada “**CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**”, firma esta com sede na Alameda Araguaia, n.º 1.293, sala n.º 503 com acesso interno para as salas n.º 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508; 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob n.º 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob n.º 139.097 em 25/07/2000, n.º 168.956 em sessão de 14/11/2003, n.º 213.163 em sessão de 03/01/2011, n.º 230.788 em sessão de 14/04/2016 e n.º 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob n.º 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018, (a “**Sociedade**”), deliberam, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

Cláusula 1

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social “**CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**”.

Cláusula 2

SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Alameda Araguaia, n.º 1.293, sala n.º 503 com acesso interno para as salas n.º 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06455-000 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação das Sócias.

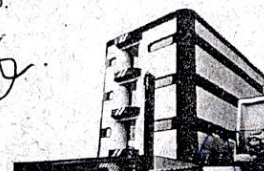
Cláusula 3

OBJETO SOCIAL e DURAÇÃO

A sociedade tem por objeto social a “prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada”, com prazo de duração por tempo indeterminado.

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br

Página 4 de 8



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022 PORATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Adriano Tadeu da Costa
Substituto

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei nº 9.295/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o nº 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Economia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto nº 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 4

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. As quotas estão distribuídas entre as Sócias conforme abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	772.500	772.500,00	51,5%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	727.500	727.500,00	48,5%
Total	1.500.000	1.500.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Cláusula 5

REUNIÕES DE SÓCIOS

Exceto se for estabelecido de outra forma neste Contrato Social, uma Reunião de Sócias anual deverá ser realizada dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada ano civil. As Sócias podem também se reunir em outras ocasiões sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões das Sócias deverão ser convocadas por uma das Administradoras, ou por quaisquer das Sócias, por aviso escrito, através de fax, e-mail ou correio expresso, com pelo menos oito (8) dias corridos de antecedência, estabelecendo a data, hora e local da reunião, bem como, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação das Reuniões de Sócios deverão ser dispensadas se todos os Sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data e ordem do dia para a reunião, ou caso uma decisão seja tomada pelas Sócias.

Cláusula 6

DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade será exercida ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por ambas as sócias, em conjunto ou individualmente, que tomarão as deliberações necessárias pelos negócios da sociedade de acordo com o Parágrafo Terceiro desta Cláusula 7ª,

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-020
www.cpatulista.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022 POR ATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Luciano Tadeu da Costa
Substituto



envolver-se em todos os atos adequados ou necessários à administração da Sociedade, sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato Social. Farão também uso da firma ou denominação social, porém, proibidas ao uso para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças e documentos análogos, que acarretem responsabilidades para a sociedade, havendo infração a tal proibição ficará a sócia infratora individualmente responsável pelo compromisso. Para esta finalidade, a sócia possuirá, entre outros, os poderes necessários para:

- (a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, dentro e fora dos Tribunais, ante quaisquer terceiros, incluindo, mas não sendo limitado às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como Agências Federais, Empresas controladas pelo Governo e quaisquer outras entidades;
- (b) Gerir, orientar e direcionar os negócios da Sociedade, incluindo a compra, venda, permuta, disposição ou transferência dos ativos da Sociedade, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;
- (c) Firmar quaisquer documentos, inclusive aqueles que resultarão em responsabilidade da Sociedade ou na criação de obrigação por parte da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a escrituras, notas promissórias, cartas de crédito, títulos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;

Parágrafo Segundo: Qualquer documento firmado em nome da Sociedade, somente será válido e eficaz se for firmado por uma das sócias ou por um procurador da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá indicar expressamente os poderes concedidos por meio desta e o prazo da sua validade. Se nenhum prazo for especificado, a procuração terá validade de 1 (um) ano, exceto aquelas procurações com poderes *ad-judicia* outorgadas para fins de processos judiciais que deverão ser concedidas por prazo indeterminado a um advogado devidamente qualificado. Nenhuma procuração com poderes específicos para agir em nome da Sociedade deverá ser válida, exceto se assinada por uma das sócias.

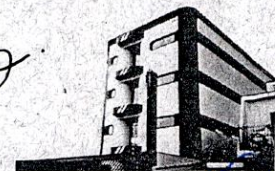
Parágrafo Quarto: Ambas as sócias terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore* e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade, sendo que os valores de retirada de *pró-labore* ou dividendos poderão ser determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo Quinto: A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI**, já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Técnica Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado; e a sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Financeira Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado, todos sem necessidade de prestarem quaisquer cauções à Sociedade.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2ª Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP n.º 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**.

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br

Página 6 de 8



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022 POR ATÓ R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Amo Tadeu da Costa
Substituto

técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SF270031/O-1, ou de terceiros por elas nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

Parágrafo Sétimo: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços terão por exceção os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Cláusula 7

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro do ano civil. Dentro de 2 meses seguintes ao encerramento de cada ano civil, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e levantando o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as Normas IFRS.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode ainda preparar demonstrações financeiras provisórias numa base mensal, bimestral ou semestral, que deverão ser aprovadas pelas Sócias.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais realizados a 31 de dezembro de cada exercício poderão ser distribuídos ou suportados mensalmente entre os sócios na proporção do Capital Social.

Cláusula 8

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir suas quotas de capital social a terceiros, bem como ser oferecida à penhora, salvo haja alteração do contrato social, observadas as condições e procedimentos previstos no Acordo de Quotistas da Sociedade. Qualquer transferência de quotas ou imposição de qualquer ônus ou gravame sob as mesmas, sem observância do disposto nesta cláusula, será considerada nula e inválida de pleno direito.

Cláusula 9

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida após a ocorrência de quaisquer dos casos previstos pela Lei, ou de acordo com resolução livremente adotada pelas Sócias. Neste caso, as Sócias deverão estabelecer a maneira de liquidação e deverão indicar uma liquidante.

Parágrafo Único: A Sociedade não se dissolverá no caso de falência, liquidação, insolvência, morte ou retirada de qualquer uma das Sócias, prosseguindo com a sócia restante, cujas condições são definidas no Acordo de Quotistas da Sociedade.

Cláusula 10

DECLARAÇÕES

Cada uma das Sócias declara, sob as penas estabelecidas pela Lei, que não está sujeita a qualquer sanção por qualquer crime que a possa proibir ou impedir de se envolver em quaisquer atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando, a participar no Capital Social da Sociedade ou na manutenção de uma participação em outra sociedade.

Parágrafo Único: As Sócias declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidas de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido consideradas culpadas de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br

Página 7 de 8

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022
PORATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Ubiratan Pereira da Costa
Substituto



ordem que as proiba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peite, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade.

Cláusula 11

ACORDO DE QUOTISTAS

A Sociedade observará qualquer Acordo de Quotistas que venha a ser arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Reunião de Sócios ou ao(s) Diretor(es) acatar(em) declaração de voto de qualquer Sócia signatária de acordo de quotistas devidamente arquivado na sede social, proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de quotas e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de quotas que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Quotistas.

Cláusula 12

FORO JURIDICO

As partes elegem o FORO da comarca do Município de Barueri/SP como competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assim como para dirimir quaisquer problemas oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Barueri, 01 de novembro de 2019.

1ª TAB. *[Handwritten Signature]*
LOREDANA SCANDIUZZI

2ª TAB. *[Handwritten Signature]*
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY

3ª TAB. *[Handwritten Signature]*
FRED ANDERSON SCANDIUZZI

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Ana Paula Teles Sampaio
RG nº 40.543.130-2 SSP/SP

[Handwritten Signature]
Renan de Souza Lima
RG nº 44.900.713-3 SSP/SP

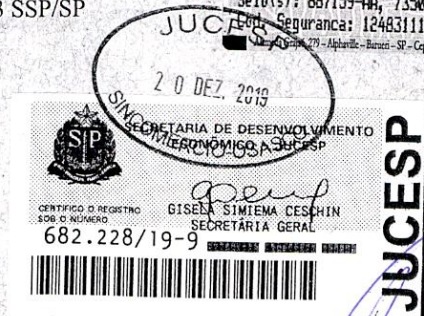
1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança a firma(s) de:
(1) FRED ANDERSON SCANDIUZZI, (1) LOREDANA SCANDIUZZI E (1) VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY *****
BARUERI, 02/12/2019. Em presença de: *[Handwritten]* da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emitido em: R\$ 28,50 - COM VALOR impresso: 6813846
VALIDO SOMENTE COM SELO DA AUTENTICIDADE
Selo(s): 887159-AA, 735628-AB *****
Código de Segurança: 124831118978234



(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Jd. Vasco - SP
06090-030
www.paulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022

POR ATO
R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



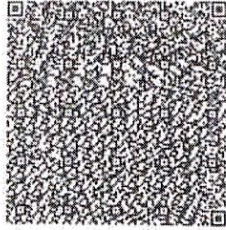
[Handwritten Signature]
Luciano Tadeu da Costa
Substituto



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jacqueline Cristina de Oliveira Costa, em segunda-feira, 26 de março de 2022 11:20:55 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Serie: C-020
001.342-0

Serie: C-020
001.342-0



**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI.
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO.
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI/SP**

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP

12:30

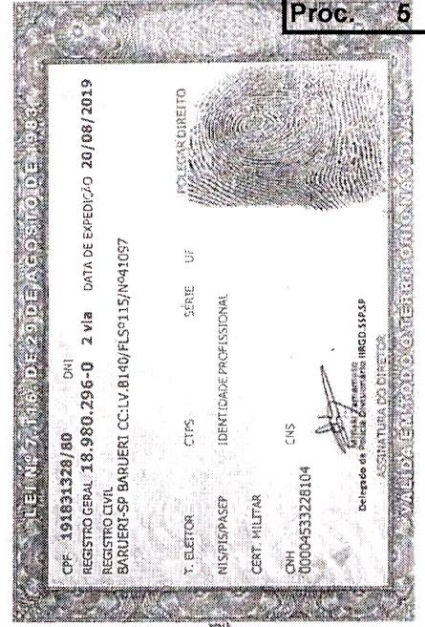
21/06/2022

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94.

Emolumentos R\$4,32
Válido somente com selo de autenticidade.



Wagner Belch
Revente Autorizada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **LOREDANA SCANDIUZZI**



FILIAÇÃO
CLAUDINE SCANDIUZZI

WILMA SCANDIUZZI

DATA NASCIMENTO 11/01/1969
NATURALIDADE IGARAPAVA - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
SSP-SP

3246705A
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1966


CPF 140898558/61 DNI
REGISTRO GERAL 18.980.295-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2020
REGISTRO CIVIL
BARUERI SP BARUERI CC:LV.B125/FLSº161/Nº36673

T. ELEITOR 000171256040124 CTPS SÉRIE UF
NIS/PI5/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 00004522652990 CNS

Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELA
AL. GRAJÁ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 05 MAIO 2022 PORATO R\$ 4,32

Manuela Brando

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

12094

AUTENTICAÇÃO
AU0107AU0341718

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIN APRESENTADO DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Serie: C-054
034.911-2



Serie: C-054
034.911-2



ESPAÇO EM BRANCO

Handwritten mark

Handwritten mark

ICP Brasil

-CAM



À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Praça Vereador Viana Filho, nº 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de licitação que os Sócios-Diretores da empresa **CECAM - CONSULTORIA, ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, a **SRA. LOREDANA SCANDIUZZI**, Economista, inscrita no CORECON/SP nº 25.822-9 e Técnica em Contabilidade inscrita no CRC sob nº 1SP198744/O-9, portadora do RG nº 18.980.295-9 e CPF nº 140.898.558-61 e a **SRA. VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, Médica Veterinária e Técnica em Contabilidade inscrita no CRC sob nº 1SP270031/O-1, portadora do RG nº 18.980.296-0 e CPF nº 191.831.328-80, estão em pleno exercício de suas funções na diretoria da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Barueri, 01 de julho de 2022.


Vanessa ScandiuZZi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.831.328-80



20/06/2022

0058178755



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8189988

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CECAM CONSULTORIA ECONOMICA CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 00.626.646/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0058178755





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.626.646/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1995
NOME EMPRESARIAL CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL ARAGUAIA	NÚMERO 1293	COMPLEMENTO SALA 501 A 510 ANDAR 5 SALA 608 ANDAR 6 SALA 406 E 408 ANDAR 4
CEP 06.455-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CECAM@CECAM.COM.BR	TELEFONE (11) 4196-9900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **17:15:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 26419/2022i

Razão Social.....: CECAM - CONSULT. ECONOM. CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 00.626.646/0001-89
Inscrição Atual.....: 4.17136-5
Logradouro.....: ALAMEDA ARAGUAIA
N° Atual.....: 1293
Complemento.....: 608/ 406 E 408 Andar 4/5/6 Sala 501A510
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade
	Nº de Inscrição : 4.17136-5 Código de autenticidade : 593F.0133.4553.7731507-S Data de emissão : 30/06/2022 Hora de emissão : 15:20:04





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Coordenadoria Técnica de Receita

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO

FORMULÁRIO EXCLUSIVO PARA PREENCHIMENTO MECÂNICO (COMPUTADOR)
PRESSIONE A TECLA TAB PARA MOVER-SE PARA A PRÓXIMA CAIXA DE TEXTO DO FORMULÁRIO

Fl. 131
Proc. 5

PESSOA JURÍDICA
ESTABELECIMENTO
Nome Empresarial: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ: (SOMENTE NÚMEROS) 00.626.646/0001-89
Inscrição Estadual: (SOMENTE NÚMEROS) 000.000.000.000
Número da Inscrição no Órgão de Classe: 2SP018468/O-0
Expedido por: CRC/SP
CAPITAL SOCIAL R\$ 1.500.000,00
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS (sociedades constituídas por profissionais de mesma habilitação, exemplo: Contabilistas, Advogados, Médicos, Engenheiros, ...)

ENDEREÇO
Inscrição Cadastral do Imóvel: (SOMENTE NÚMEROS) 24453.64.05.0001.01.089.2
Logradouro e nº: Alameda Araguaia, 1293
Andar: 5º, 6º e 4º Andar
Conjunto/Sala/Apartamento: Salas 501a510-608-406e408
Complemento:
Bairro: Alphaville
CEP: (SOMENTE NÚMEROS) 06455.000
Telefone: 11 4196-9900
e-mail: vanessa@cecam.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (SELECIONE A OPÇÃO CORRESPONDENTE)
Estabelecido: SIM
Espécie de Estabelecimento: Único
Tipo de imóvel: Comodato

ATIVIDADES EXERCIDAS NO MUNICÍPIO: (EM CONFORMIDADE COM O OBJETO SOCIAL REGISTRADO)
Prestação de serviços de consultoria e assessoria contabil, economica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública

ATIVIDADE PRINCIPAL:
Prestação de serviços de consultoria e assessoria contabil, economica, administrativa

DADOS PARA LANÇAMENTO DE TAXAS - Preenchimento Obrigatório (Contribuinte Estabelecido)
Área utilizada: 1031,62 m²
Dias da Semana/Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 08h00 as 18h00
Publicidade (exemplo: Placas, Letreiros, Luminosos, Toldos, ...):
Dimensões (altura X largura):

QUADRO DE PARTICIPANTES (SÓCIO/ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROCURADOR/CONTABILISTA)
Sócio:
Vanessa Scanduzzi de Godoy
Pessoa Física - CPF N.º: 191.831.328-80
Número da Inscrição no Órgão de Classe: 1SP270031/O-1 - Expedido por: CRC/SP
Endereço Completo: Alameda Belgica, nº 600, Alphaville Residencial I, Barueri, São Paulo, CEP 06474-050
Telefone: 11 4196-9900
e-mail: vanessa@cecam.com.br
Sócio:
Loredana Scanduzzi
Pessoa Física - CPF N.º: 140.898.558-61
Número da Inscrição no Órgão de Classe: 1SP198744/O-9 - Expedido por: CRC/SP
Endereço Completo:

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL GRAJAO 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 23 MAR 2022 POR ATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, LOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Escritório Autorizada
Handwritten signature and notes





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:03 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **C342.A4DE.4933.A20B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.626.646/0001-89**Razão Social:** CECAM CONSULT ECONOMICA CONTABIL E ADM MUNICIPAL SS LTD**Endereço:** RUA ALAMEDA ARAGUAI 1293 5AND CNJ 503 / BARUERI / BARUERI / SP /
06455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022**Certificação Número:** 2022061200294222454790

Informação obtida em 13/06/2022 14:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Certidão nº: 19525333/2022

Expedição: 21/06/2022, às 09:52:14

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.626.646/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - S.P. - CEP: 06455-000
FONE / FAX: (11) 4196-9900 CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: <http://www.cecam.com.br>

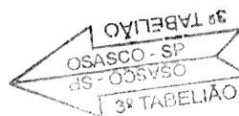
À QUEM POSSA INTERESSAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, estabelecida na Alameda Araguaia, nº 1.293 - Conj. 503 - 5º Andar - Edifício Eagle Point - Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06.455-000, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.626.646/0001-89, Inscrição Municipal nº 4.17.136-5, é isenta da inscrição na Fazenda do Estado de São Paulo, por exercer exclusivamente atividade de Serviços, qual seja; "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública".

Sendo esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barueri, 18 de janeiro de 2022.



PAULISTA CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Weldio Cottet
CRC/SP Nº 1SP/118253/O-1
CPF/MF Nº 916.896.438-20



CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

Vanessa Scanduzzi de Godoy - Sócia Diretora
CRC/SP Nº 1SP270031/O-1
CPF/MF Nº 191.831.328-80

Obs. A validade desta declaração é de 12 (doze) meses.

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JUN. 2022 PORATO R\$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Vanessa Nogueira Belicchi
Escritorinha Autorizada





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 00.626.646/0001-89

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 00.626.646/0001-89 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 21/06/2022 14:27:51

Código de controle da certidão: aff7f7a3-18f5-45d2-b0ad-46a4c61d4734

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.626.646

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 37161602

Data e hora da emissão 21/06/2022 15:35:55

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060364179-04

Data e hora da emissão 21/06/2022 15:32:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Praça Vereador Viana Filho, nº 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

ABERTURA: 05/07/2022 às 09:00 horas

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.626.646/0001-89** e Inscrição Estadual ISENTA, com sede à Alameda Araguaia, nº 1293 - Conj. 503 - 5º Andar - Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06.455-000, telefone: 11-4196-9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br, neste ato, representada por sua sócia-diretora **Sra. Vanessa ScandiuZZi de Godoy**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 e CPF n.º. 191.831.328-80, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa ScandiuZZi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.831.328-80

00.626.646/0001-89

CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA

Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP





À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Praça Vereador Viana Filho, nº 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

ABERTURA: 05/07/2022 às 09:00 horas

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

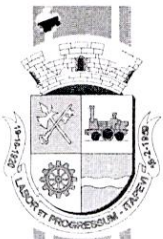
A empresa **CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.626.646/0001-89** e Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal 4.17136-5, com sede à Alameda Araguaia, nº 1293 - Conj. 503 - 5º Andar - Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06.455-000, telefone: 11-4196-9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br, neste ato, representada por sua sócia-diretora **Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 e CPF n.º. 191.831.328-80, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.831.328-80





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Itapevi/SP, por intermédio de seu Presidente Sr. Rafael Alan de Moraes Romeiro, atesta, para os devidos fins que a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 00.626.646/0001-89, estabelecida à Alameda Araguaia, 1293 - Conjunto 503 - Alphaville - Barueri - São Paulo, presta serviços conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017, firmado em 03/03/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS DESTA EDILIDADE: 150 Funcionários.

SERVIÇOS: Prestação de serviços para fornecimento e manutenção de Sistemas Integrados de Informática de Gestão Pública, destinados aos setores desta Câmara, e atendendo ao AUDESP, nas áreas seguintes:

SISTEMAS IMPLANTADOS:

- Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria, com emissão de relatórios de Custos
- Administração de Pessoal com ponto eletrônico
- Patrimônio
- Portal da Transparência
- Compras, Licitações e Gerenciamento de contratos, atendendo a fase IV do AUDESP
- Almoxarifado
- Legislativo para a Secretaria e Gabinetes de Vereadores
- Protocolo
- Informação Gerencial
- Controle Interno

Contemplando-se com os serviços de: consultoria e assessoria técnica contábil e administrativa pertinente aos sistemas de informática, conversão de arquivos, migração, licença de uso, capacitação, implantação, treinamento de pessoal, manutenção e suporte técnico: *in-loco*, Conexão Remota, Telefônico, Fax-Símile, *Internet*, *download* de atualizações automáticas através do *site*, dos sistemas

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitepevi.sp.gov.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

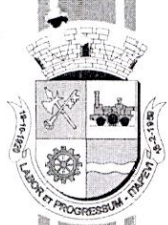
Barueri, SP 20 ABR. 2021 PORATO
R\$ 3,92

AUTENTICA PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO OU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Melme Cristina de Oliveira Costa
Escrivente Autorizada





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Fl. 142
Proc. 5

informatizados, além de customizações relativas às mudanças de legislação e tecnológicas.

Tendo até hoje, cumprindo a todos os compromissos assumidos, fornecendo serviços de boa qualidade e nos prazos especificados, portanto, nada há, até a presente data, que possa desaboná-la.

Em virtude deste comportamento é que nos permite afiançar que a empresa em pauta está apta a assumir compromissos na área de sua atuação.

Itapevi, 11 de junho de 2019.

Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente da Câmara

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP, 20 ABR. 2021 PORATO R\$ 3,92

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO TROU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Mme Cristina de Oliveira Costa
Escritor Autorizada





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 00.626.646/0001-89, estabelecida à Alameda Araguaia, 1293 - Conjunto 503 - Alphaville - Barueri - São Paulo, presta serviços, com fornecimento e manutenção de sistemas informatizados e integrados de gestão pública do Poder Legislativo de Mogi Mirim, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, em conformidade com as especificações referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2014 – Pregão Presencial nº 01/2014 – Processo nº 47/2014, firmado em 12/08/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SISTEMAS
Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria;
Administração de Pessoal
Patrimônio
Portal da Transparência

Incluindo os serviços de manutenção técnica: *In-loco*, Telefônico, *Internet*, *download* de atualizações automáticas através do *site*, dos sistemas informatizados, além de customizações relativas às mudanças de legislação e tecnológicas.

Tendo até hoje, cumprindo a todos os compromissos assumidos, fornecendo serviços de boa qualidade e nos prazos especificados, portanto, nada há, até a presente data, que possa desaboná-la.

Em virtude deste comportamento é que nos permite afiançar que a empresa em pauta está apta a assumir compromissos na área de sua atuação.

Mogi Mirim, 13 de abril de 2018.

JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Plenário: R. Dr. José Alves, nº 129- Centro – Mogi Mirim- SP
Setor Administrativo: Praça José nº 226 – Centro – Mogi Mirim- SP

TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279- ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri SP 22 ABR. 2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Cristina de Macedo
crevente Autorizada



Correios **SEDEX**

PESO (kg) 1,75

Recebedor **XAR MP**

Assinatura _____

Documento _____

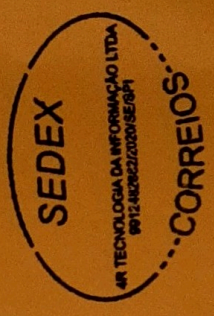
QB 89671810 1 BR

FC091737

3

Câmara Municipal de Votuporanga
 Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América
 Votuporanga/SP
 CEP: 15.502-105

A/C Comissão Permanente de Licitações
 Ref.: Licitação nº 05/2022 – Carta Convite nº 01/2022



Fl. 144
 Proc. 51

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Votuporanga

Correspondência Recebida Nº 488/2022

Protocolo 02512/2022

Data: 01/07/2022 Hora: 16:59

Autoria: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Chave: 06D35



Fi. 145
Proc. 5



4RTecnologia

ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

4R Tecnologia da Informação Ltda.
Praça João Francisco Menezes, 138 - casa B - Jd. Brasil
Porto Feliz/SP CEP: 18.540-552

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022

DUCE SP
19 03 20

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

RENE SOARES CHAGAS, brasileiro, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria José Martins, 112, condomínio Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob nº. 080.525.568-05, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 18.647.029-0-SSP/SP e do CRA/SP no. 6-002784;

ERICO MARCEL ORDINE, brasileiro, natural de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua da Alfândega, n.º 160, Portal dos Bandeirantes 2, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob nº. 260.586.098-10, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 26.760.173-6-SSP-SP;

ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO, brasileiro, natural de Porto Feliz, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/07/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simeira, nº 54, condomínio residencial Rafael Alcalá, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540.000, inscrito no CPF sob nº 072.829.968-22, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 19.441.637-9-SSP-SP; e



DUCESP
19 03 20

JOSE RICARDO PRIETO, brasileiro, natural de Itu, Estado de São Paulo, maior, divorciado, nascido em 09/07/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Giacomelli, N.º 6, Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 150.333.218-70, no CRC/SP sob n.º 1SP201958/O-3 e no CRA/SP sob n.º 92.792, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 21.406.389-6-SSP/SP. resolvem, de comum acordo e na melhor forma do direito constituir uma sociedade empresária limitada, que reger-se-á pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

NOME EMPRESARIAL / ENDEREÇO DA SEDE / FORO / FILIAIS

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e terá sede e domicílio na Praça João Francisco Menezes 138 – Casa B, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, com foro contratual nesta Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CAPITAL SOCIAL / RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 2ª. O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



[Handwritten signatures and initials]

2

PM

J

DUCEAF
19 03 20

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
RENE SOARES CHAGAS	200.000	R\$ 200.000,00
ERICO MARCEL ORDINE	200.000	R\$ 200.000,00
ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO	200.000	R\$ 200.000,00
JOSÉ RICARDO PRIETO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

- 1 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (CNAE 6202-3/00),
- 2 - Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00)

PRAZO DE DURAÇÃO / INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



P. Feliz
SP

11 MAIO 2022

Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrivã
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



DUCEP
19 03 20

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 5ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O sócio que pretender ceder e transferir suas cotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das cotas oferecidas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TABELIÃO DE NOTAS E PRO
E TÍTULOS DE POR
ODISSEU BELLO - T
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente c
por estas Notas a qual confere com o

P. Feliz
SP

11 MAIO 20

Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrivã
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Stamp: Código Notarial: 126060, 326, AUTENTICAÇÃO, AU07944A0728061]



JUCESP
19 03 20

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 7ª Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A procuração “ad-judicia” poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

EXERCÍCIO SOCIAL / ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO / BALANÇO PATRIMONIAL / BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA 8ª. Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término



JUCESP
19 03 20

do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços intermediários (mensal, trimestral ou semestral).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os eventuais lucros, assim como, o saldo da Reserva de Lucros Acumulados, serão distribuídos e/ou capitalizados, no momento em que os sócios assim o decidirem, de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

RETIRADA "PRO LABORE" / PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª. Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.



JUCESP
19 03 20

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz, que deverão fazer-se representar pelo Inventariante/curador judicialmente nomeado, até o término do Inventário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante judicialmente nomeado, o curador, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, não terão poderes de administração sobre a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os demais sócios no exercício da administração da sociedade poderão efetuar uma retirada mensal, a título pró-labore, de 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época da retirada. Os sócios poderão, a qualquer momento, alterar o valor fixado nesse **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula 11ª.**, fixando outro de comum acordo entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os eventuais lucros anuais serão distribuídos mensalmente, de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa, ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento) aplicado sobre o lucro anual apurado.

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE NOTAS E TITULOS DE PORTO ALEGRE
ODISSEU BELLO - TABELIAO DE NOTAS E TITULOS DE PORTO ALEGRE
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia eletrônica por estas Notas a qual confere com o original autenticado

P. Feliz SP 11 MAIO 2019

Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrevente Autenticada
VALIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL

AUTENTICAÇÃO
126060
A0794AA0728064



[Handwritten signatures and initials]



JUCESP
19 03 20

PARÁGRAFO QUARTO. A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, o saldo da reserva de Lucros Acumulados serão distribuídos conforme deliberação dos sócios remanescentes e de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12.^a As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora, e ordem do dia (CC 2002, art. 1072 parágrafo 2.^o).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC 2002, art. 1072 parágrafo 3.^o).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital



DUCEP
19 05 20

social, não poderá deliberar pela exclusão de sócio por justa causa através de simples alteração do contrato social.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OMISSÕES OU DÚVIDAS

CLÁUSULA 14ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE PORTO FIDELIDADE
ODISSEU BELLO - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia
por estas Notas a qual confere com o original

P. Feliz
SP

11 MAIO 2020

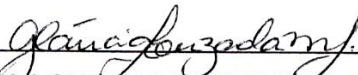
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escritora
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

JUCESP
19 03 20

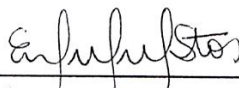
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Porto Feliz, 20 de Janeiro de 2020.

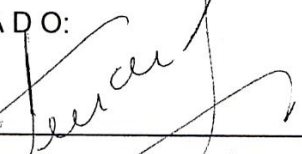
TESTEMUNHAS:



GLÁUCIA LOUZADA MARQUES LOPES
RG: 27.662.210-8
CPF: 268.292.418-20


RENE SOARES CHAGAS


ELISABETE DIAS DE MORAES MARCHI DOS SANTOS
RG: 21.457.651-6
CPF: 266.742.378-09.


ERICO MARCEL ORDINE

ADVOGADO:

FÁBIO LUIZ DE SOUZA ARAÚJO
OAB/SP: 263.398
CPF: 270.441.868-31


JOSÉ RICARDO PRIETO

JUCESP
19 MAR 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE-LIMITADA
GISENE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523202923-6
JUCESP

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia repr
por estas Notas a qual confere com o original
P. Feliz
SP
11 MAIO 2022
Jéssica Aparecida da Amaral Melo - Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8215501

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: 36.729.529/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: **0058203319**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.729.529/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020
NOME EMPRESARIAL 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC JOAO FRANCISCO MENEZES	NÚMERO 138	COMPLEMENTO CASA B
CEP 18.540-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO PORTO FELIZ
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETOR.LICITACOES@4RTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (15) 3262-8444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 14:18:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

CERTIDÃO NEGATIVA

A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da
Prefeitura do Município de Porto Feliz

CERTIFICA, para os devidos fins, que a empresa 4R TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA, portador do CNPJ Nº 36.729.529/0001-98, não possui débitos
de impostos e taxas para com esta Municipalidade, referente ao Cadastro Fiscal
Municipal **Mobiliário e Imobiliário**, até a presente data. A Certidão fornecida não
exclui o direito de a Fazenda Municipal, exigir a qualquer tempo os débitos que
venham a ser apurados.

Validade da Certidão: 30 (trinta) dias após a data da expedição

Porto Feliz, 24 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Porto Feliz

Juliano Isaias Batista
Diretoria de Arrecadação

Juliano Isaias Batista

Setor de ISSQN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 36.729.529/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:50 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **D124.AEA8.36EB.88E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.729.529/0001-98

Razão Social: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: PC JOAO FRANCISCO MENEZES 138 CASA B / JARDIM BRASIL / PORTO FELIZ / SP / 18540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2022 a 17/07/2022

Certificação Número: 2022061801082272427500

Informação obtida em 21/06/2022 14:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.729.529/0001-98
Certidão n°: 19577357/2022
Expedição: 21/06/2022, às 14:23:41
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.729.529/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

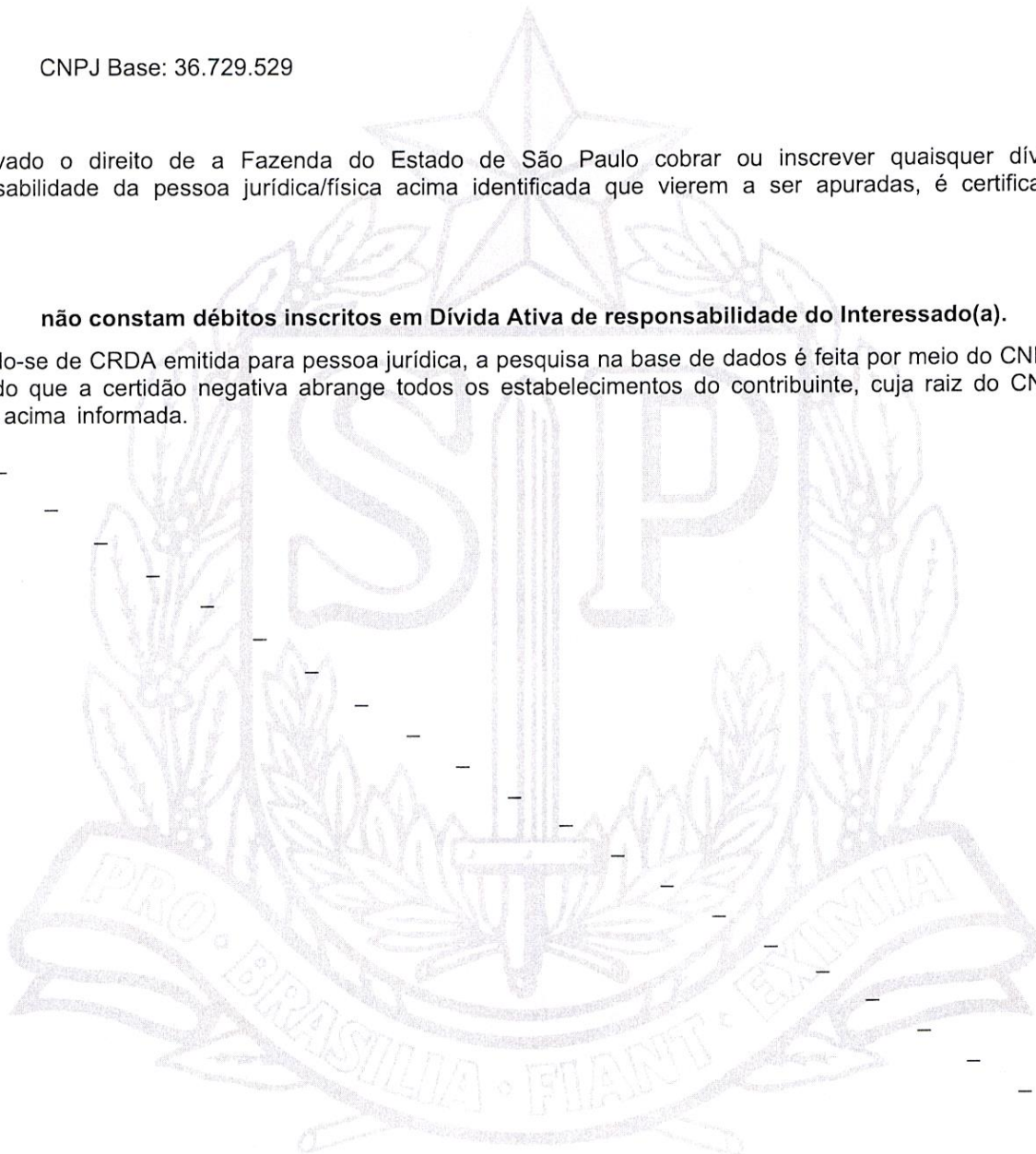
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 36.729.529

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 37159433

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/06/2022 14:23:02

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, estabelecida na Praça João Francisco Menezes, nº 138 – casa B, Bairro Jardim Brasil, Cidade: Porto Feliz, Estado: SP, C.N.P.J. nº 36.729.529/0001-98, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Feliz, 05 de julho de 2022.


4R Tecnologia da Informação Ltda.

CNPJ 36.729.529/0001-98

José Ricardo Prieto – diretor

RG nº 21.406.389-6

CPF nº 150.333.218-70

36.729.529/0001-98
I.E. 554.127.528.117

4R TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA

Praça: João Francisco Menezes, 138 B
JD. Brasil CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022 - **CARTA CONVITE Nº 01/2022**

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, estabelecida na Praça João Francisco Menezes, nº 138 – casa B, Bairro Jardim Brasil, Cidade: Porto Feliz, Estado: SP, C.N.P.J. nº 36.729.529/0001-98, Inscrição Municipal 36729529000198, telefone: (15) 3262 8444, E-MAIL: setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br, por intermédio de seu representante legal José Ricardo Prieto portador do R.G. nº 21.406.389-6 e do CPF nº 150.333.218-70, DECLARA, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Porto Feliz, 05 de julho de 2022.



4R Tecnologia da Informação Ltda.

CNPJ 36.729.529/0001-98

José Ricardo Prieto – diretor

RG nº 21.406.389-6

CPF nº 150.333.218-70

36.729.529/0001-98

I.E. 554.127.528.117

4R TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA

Praça: João Francisco Menezes, 138 B
JD. Brasil CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP



Prefeitura Municipal de Tatuí
Departamento de Tecnologia da Informação
Av. Cônego João Clímaco, 140, Centro – Tatuí/SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestamos para os devidos fins, que a empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.729.529/0001-98**, com sede na Praça João Francisco Menezes nº 138 - casa B, bairro Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato nº **029/2020**, assinado em **25 de maio de 2020**, firmado, oriundo do Processo nº **073/2020**, fornece os serviços abaixo especificados:


1. Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de direito de uso/locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo instalação, conversão de banco de dados, manutenção e treinamento, conforme termos e condições previstas no instrumento contratual oriundo do **Pregão Presencial nº 021/2020**, com o fornecimento dos seguintes softwares e respectivas áreas:

- ✓ Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria;
- ✓ Controle Interno;
- ✓ Administração de Pessoal com Controle de Frequência - Ponto Eletrônico;
- ✓ Almoxarifado;
- ✓ Compras e Licitações;
- ✓ Patrimônio
- ✓ Protocolo;
- ✓ Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa);
- ✓ ISSQN Web;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Gestão de Processos de Execução Fiscal;
- ✓ Cemitério;
- ✓ Portal Web;
- ✓ Segurança Municipal;

2. Os sistemas são fornecidos para uma quantidade estimada de 3500 (Três mil e quinhentos) Servidores Públicos.

A referida empresa, até a presente data tem atendido satisfatoriamente os objetivos, e, cumprido a contento com as obrigações contratuais, nada havendo a citar acerca de fato que a desabone.

Tatuí, 26 de agosto de 2020.


Juliano D. Crispim
RG: 427340500
Prefeitura Municipal de Tatuí - CNPJ 46.894.750/0001-07
Juliano Donizete Crispim - Diretor de TI
427340500/36388470807 (rg/cpf)





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

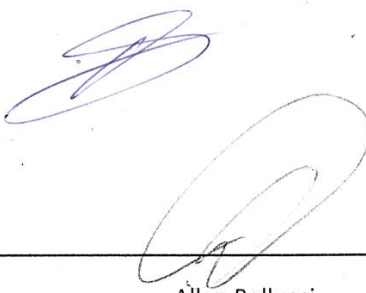
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestamos para os devidos fins, que a empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.729.529/0001-98**, com sede na Praça João Francisco Menezes nº 138 – casa B, bairro Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato nº **03/2019**, assinado em **13 de fevereiro de 2019**, firmado, oriundo do Processo nº **2934/2018**, fornece os serviços abaixo especificados:

1. Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de direito de uso/locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo instalação, conversão de banco de dados, manutenção e treinamento, conforme termos e condições, previstas no instrumento contratual oriundo do **Pregão Presencial nº 01/2019**, com o fornecimento dos seguintes softwares e respectivas áreas:
 - ✓ Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria;
 - ✓ Almoarifado – Controle de Estoque;
 - ✓ Controle Patrimonial;
 - ✓ Compras, Licitações e Controle de Contratos;
 - ✓ Administração de Pessoal e Folha de Pagamento;
 - ✓ Controle de Frequência – Ponto Eletrônico;
 - ✓ Holerite Eletrônico;
 - ✓ Controle de Frota;
 - ✓ Controle Interno;
 - ✓ Portal da Transparência;
 - ✓ Informação Gerencial;
 - ✓ Processo Legislativo;
 - ✓ Protocolo;
2. Os sistemas são fornecidos para uma quantidade estimada de 35 (Trinta e cinco) Servidores Públicos.

A referida empresa, até a presente data tem atendido satisfatoriamente os objetivos, e, cumprido a contento com as obrigações contratuais, nada havendo a citar acerca de fato que a desabone.

Itanhaém, 13 de julho de 2020.


Allan Bellucci
Diretor de Patrimônio e Suprimentos
CPF 301.878.558-46



Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE PORTO FELIZ
Jéssica Aparecida Amaral Melo
Escritório Autorizada
Porto Feliz - Estado de São Paulo



Fl. 165
Proc. 5

- ENVELOPE Nº 01 -
- DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ 00.165.960/0001-01- Inscrição Estadual Isenta

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2
Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022

00.165.960/0022-36
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1502775

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

Certidão emitida às 09:39 de 06/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

06/06/2022

0012289554

Fl.	167
Proc.	5

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N°: 9591073

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 05/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

PEDIDO N°: 0012289554


1000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR	
TELEFONE (47) 3036-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2022 às 09:22:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01
CMC: 118538
Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 106445506224
Assinatura Digital: 8BFF3E7A4A0D9C32291A67A2905DBE39
Data/Hora Emissão: 15/06/2022 08:42:23
Data Validade: 12/12/2022

[Handwritten signature]

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[Handwritten signature] 1000





Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 106446206224

Assinatura Digital: 5B294D2E017B31C331A5BA63909FEDF8

Data/Hora Emissão: 15/06/2022 08:46:46

Data Validade: 12/12/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:06 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **51DB.71B9.377E.D184**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

1000



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.165.960/0001-01**Razão Social:** GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

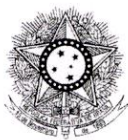
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022**Certificação Número:** 2022062300452874830950

Informação obtida em 27/06/2022 16:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão n°: 17971584/2022
Expedição: 06/06/2022, às 09:08:41
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

100





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140089976080**
Data de emissão: **06/06/2022 09:10:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **05/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/06/2022 09:10:45

100



À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0022-36

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por intermédio de seu representante legal o Senhor. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0022-36
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@nhandeara.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01**, com sede à Rua João Pessoa nº 1.183 – Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-001, presta serviços técnicos especializados de fornecimento/locação de Softwares para esta Entidade, para atendimento aos sistemas e prestação de contas aos Órgãos Fiscalizadores (TCE/SP e outros), realizando todos os procedimentos e capacitações necessários para a Administração.

SISTEMAS CONTRATADOS
AF – Administração de Frotas
AR – Administração de Receitas
AR DEISS – Declaração Eletrônica ISSQN
AR CDA – Protesto CDA
CM – Compras e Materiais
CP – Contabilidade Pública
IA – Informações Automatizadas
PL – Planejamento e Orçamento LOA Lei Orçamentária Anual
RF – Responsabilidade Fiscal
GP – Gestão de Pessoal
GP – Atos Legais AUDESP Fase III
GP – Contracheque Portal do Servidor
GP E-SOCIAL – Adequação Cadastral
GP E-SOCIAL – Comunicador
GP SMT – Medicina do Trabalho
LC – Licitações
LC – Licitações AUDESP Fase IV
NFSE 2.0 – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
PP – Administração do Patrimônio
PL – Planejamento e Orçamento LDO
Lei Diretrizes Orçamentárias
PL – Planejamento e Orçamento PPA Plurianual
ST – Tesouraria
TB - Transparência
PRONIM NUVEM

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@nhandeara.sp.gov.br

Nhandeara/SP, 30 de junho de 2022

JOSE ADALTO
BORINI:12665807866

Assinado de forma
digital por JOSE ADALTO
BORINI:12665807866

JOSÉ ADALTO BORINI
Prefeito Municipal

Handwritten signature and initials in blue ink.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC)**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Colina/SP, à Rua 13 de Maio, nº 351 - Centro CNPJ sob n.º 49.148.802/0001-32, **ATESTA** que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01**, com sede à Rua João Pessoa nº 1.183 - Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-001, presta serviços de concessão de licenças de uso de softwares de Gestão Pública Municipal (locação mensal de softwares já desenvolvidos) incluindo serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação municipal vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções, e suporte técnico aos usuários.

RELAÇÃO DOS SOFTWARES FORNECIDOS:
--

ADMINISTRACAO DE FROTAS
COMPRAS E MATERIAIS
CONTABILIDADE PUBLICA
ESOCIAL
GESTAO DE PESSOAL
GESTAO DE PESSOAL PPP
INFORMACOES AUTOMATIZADAS
LICITACOES
LICITACOES LICITA AUDESP
PATRIMONIO PUBLICO
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LDO
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PPA
PORTAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCURADORIA
TESOURARIA
TRAMITACAO DE PROCESSOS
TRAMITACAO DE PROCESSOS INTERNET
TRANSPARENCIA BRASIL

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Colina SP, 05 de julho de 2022

LUIS ALBERTO

PIAI:43142905871

Assinado de forma digital por

LUIS ALBERTO

PIAI:43142905871

Dados: 2022.07.05 10:42:48

-03'00'

Luis Alberto Piai

Responsável Depto. Compras e Licitações

CPF: 431.429.058-71



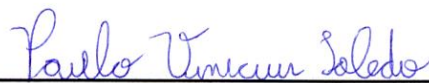
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 - Velha, Blumenau - SC, 89036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, prestara a essa entidade, serviços de informática, consubstanciados no fornecimento de licenciamento de uso de sistemas de gestão municipal web em ambiente nuvem por prazo determinado, contemplando provimento de datacenter e serviços de instalação, implantação, migração de dados, suporte técnico (*on site* e visitas periódicas), treinamento de usuários, manutenção de sistemas de informática, inclusive de sistemas de Administração orçamentária e financeira, bem como dos módulos abaixo:

Administração Contábil, Orçamentária e Financeira
Compras e Licitações - Audep Fase IV
Almoxarifado
Gestão Pessoal, Atos Legais, Contra Cheque Web e E-social
Patrimônio -NBCASP
Transparência

Atestamos ainda, que os serviços em referência foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, dentro dos prazos ajustados, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Catanduva - SP, 19 de fevereiro de 2021



Paulo Vinicius Toledo
Técnico em Informática
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

100115



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE ABERTURA DOS “ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”, RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, QUE TEM COMO OBJETO “A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO, DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RH COM INCLUSÃO DE MÓDULO “TRANSPARÊNCIA”, POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO: TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS, INCLUSIVE COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.”.

Aos 5 dias do mês de julho de 2022 às 09h00min, no Plenário “DR. OCTÁVIO VISCARDI”, localizado na sede da Câmara de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho (s/n) “Rua Venezuela – nº 3819”, Bairro Vila América, da cidade de Votuporanga/SP, **reuniram-se em sessão pública** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nomeada pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2022, para a abertura do envelope nº 01, que contém a “HABILITAÇÃO” dos interessados, relativos à carta convite nº 01/2022; processo de licitação nº 05/2022, que tem como objeto “a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.”, **conforme condições e preceitos fixados no citado edital e seus anexos**, seguindo o procedimento indicado no item 11 do Edital, bem como, o que determina a Lei nº 8.666/93. Nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o aviso sobre esta carta convite teve seu extrato publicado no portal da Câmara de Votuporanga e o aviso deste encaminhado para 3 (três) empresas convidadas, conforme comprovantes nos autos, observando o prazo mínimo legal de 5 (cinco) dias úteis, também tendo sido fixado no quadro de avisos “mural” da Câmara de Votuporanga.

Foram convidadas as seguintes empresas (conforme comprovantes nos autos):

EMPRESAS CONVIDADAS	
CNPJ	EMPRESA
00.626.646/0001-89	CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
36.729.529/0001-98	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
00.165.960/0001-01	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Após, foi iniciada a sessão, registrando o que segue:

EMPRESAS LICITANTES COM REPRESENTANTE / PREPOSTO NA SESSÃO			
CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
00.165.960/0001-01	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	097.689.108-52

Além disso, foram recebidos os envelopes das seguintes empresas, sem representante / preposto presente na sessão:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMPRESAS SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO	
CNPJ	EMPRESA
00.626.646/0001-89	CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
36.729.529/0001-98	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

A empresa **CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA** encaminhou documentação via correios, sendo recebido nesta Casa no dia 04/07/2022 as 16h22min, conforme protocolo nº 02532/2022, onde que, o envelope enviado foi aberto pela Comissão e, continha os Envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e Envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”.

A empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** encaminhou documentação via correios, sendo recebido nesta Casa no dia 01/07/2022 as 16h59min, conforme protocolo nº 02512/2022, onde que, o envelope enviado foi aberto pela Comissão e, continha os Envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e Envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Foi feita a abertura do “ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO” dos licitantes credenciados, após conferência dos documentos de habilitação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, foi registrado o seguinte:

DAS LICITANTES HABILITADAS

EMPRESAS HABILITADAS			
CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
00.165.960/0001-01	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	097.689.108-52

DAS LICITANTES INABILITADOS.

EMPRESAS HABILITADAS			
CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
36.729.529/0001-98	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	NÃO HÁ	-
00.626.646/0001-89	CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA		

A empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** não cumpriu o item 6.6 “Disposições Gerais da Habilitação”, alínea “a”, haja visto que a documentação referente ao item 6.5 “Documentação Relativa à Qualificação Técnica”, alínea “a” se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

A empresa **CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA** não cumpriu o item 6.4.1, alínea “e”, visto que, não consta a “Declaração Sobre Trabalho de Menores”, conforme ANEXO III – Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores, constante do Edital, bem como, não cumpriu o item 6.6 “Disposições Gerais da Habilitação”, alínea “a”, haja visto que a documentação referente ao item 6.5 “Documentação Relativa à Qualificação Técnica”, alínea “a” se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Foi solicitado aos representantes das licitantes presentes que rubricassem / verificassem a documentação da(s) empresa(s) habilitada(s), que após rubrica, indagado(s), nada quiseram impugnar ou fazer constar nesta ATA.

Tendo em vista o decidido quanto a habilitação das proponentes e, tendo em vista que não estão presentes todos os prepostos / representantes das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, enviará o resultado da habilitação para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga/SP, nos termos do item 11.3, onde que, após o decurso do prazo para eventual recurso, será feita nova publicação fixando data e hora para continuidade dos trabalhos, ou seja, abertura dos demais envelopes, onde que, em momento oportuno, da forma como regulamentada no Edital de Licitação, os demais envelopes da empresa inabilitada serão devolvidos

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada às 09h34min.

Votuporanga/SP, 5 de julho de 2022.

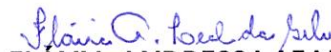
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL


THIAGO RUVIERI DELALIBERA
PRESIDENTE

332 330 038 - 30


MAURILO PIMENTA DE MORAIS
MEMBRO

216 316 968 - 58


FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
MEMBRO

280 764 988 - 21

EMPRESAS – PREPOSTOS NA SESSÃO


PAULO SERGIO SOARES DA SILVA
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

ATA DE ABERTURA DO “ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”, RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.



Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5.º And. - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (0xx11) 4196-9900



Consultoria Econ. Cont. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 - 5º Andar
Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06455-000
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 - Insc.Municipal 4.17.136-5
Tel/Fax: (11) 4196.9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022

ENCERRAMENTO E ABERTURA: 05/07/2022 ÀS 09H00

Fl. 184
Proc. 5

Fl. 185
Proc. 5



4R Tecnologia

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

4R Tecnologia da Informação Ltda.
Praça João Francisco Menezes, 138 – casa B – Jd. Brasil
Porto Feliz/SP CEP: 18.540-552

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 187
Proc. 5

COMUNICADO DE JULGAMENTO
“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a empresa licitante **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** por atender todos os requisitos do Edital e **INABILITAR** a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** por não ter cumprido com o item 6.6 “Disposições Gerais da Habilitação”, alínea “a”, haja visto que a documentação referente ao item 6.5 “Documentação Relativa à Qualificação Técnica”, alínea “a” se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes e **INABILITAR** a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** por não ter cumprido com o item 6.4.1, alínea “e”, visto que, não consta a “Declaração Sobre Trabalho de Menores”, conforme ANEXO III – Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores, constante do Edital, bem como, não cumpriu o item 6.6 “Disposições Gerais da Habilitação”, alínea “a”, haja visto que a documentação referente ao item 6.5 “Documentação Relativa à Qualificação Técnica”, alínea “a” se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

Em cumprimento ao disposto no item 11.2 do Edital, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso III, §6º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações de 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata às licitantes que não estiveram presentes à sessão de abertura dos envelopes para interposição de recursos mediante publicação na imprensa oficial do Município.

Votuporanga, 05 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO DE JULGAMENTO
“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a empresa licitante **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** por atender todos os requisitos do Edital e **INABILITAR** a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** por não ter cumprido com o item 6.6 “Disposições Gerais da Habilitação”, alínea “a”, haja visto que a documentação referente ao item 6.5 “Documentação Relativa à Qualificação Técnica”, alínea “a” se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes e **INABILITAR** a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** por não ter cumprido com o item 6.4.1, alínea “e”, visto que, não consta a “Declaração Sobre Trabalho de Menores”, conforme ANEXO III - Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores, constante do Edital, bem como, não cumpriu o item 6.6 “Disposições Gerais da Habilitação”, alínea “a”, haja visto que a documentação referente ao item 6.5 “Documentação Relativa à Qualificação Técnica”, alínea “a” se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

Em cumprimento ao disposto no item 11.2 do Edital, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso III, §6º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações de 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata às licitantes que não estiveram presentes à sessão de abertura dos envelopes para interposição de recursos mediante publicação na imprensa oficial do Município.

Votuporanga, 05 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

COMUNICADO DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO" CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica os licitantes que a sessão pública para abertura do "Envelope nº 02 – Proposta de Preço", da licitação em referência, será realizada no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenarinho da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



III - Fumar no interior do veículo.

IV - Embarcar no veículo estando alcoolizado.

Artigo 7º - O motorista para dirigir veículo de transporte escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - ser maior de 21 anos;

II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação específica para condutores de Veículo de transporte de alunos;

II - ter bons antecedentes;

III - ter concluído o curso específico exigido para transporte escolar.

Parágrafo Único: aplica-se aos motoristas de transporte escolar as proibições previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Os veículos utilizados no transporte escolar, tanto da municipalidade, quanto nos casos em que houver frota contratada, deverão passar por vistoria e apresentar condições adequadas e seguras;

I - Manter em vigência, o seguro obrigatório e apólice de seguros com cobertura contra terceiros dos passageiros;

II - Manter o veículo devidamente licenciado conforme normas legais;

III - Possuir os equipamentos de segurança obrigatórios;

IV - Manter no veículo/ parte externa a identificação de transporte escolar.

Artigo 9º - A vida útil dos veículos escolares será de no máximo 15 (quinze) anos, contados da data de fabricação, sem prorrogação de prazo.

Artigo 10. Para os veículos que efetuarem o transporte escolar de crianças com idade inferior a 05 (cinco) anos será obrigatório o acompanhamento de um monitor, com treinamento específico, que nos veículos contratados será de responsabilidade do transportador.

Artigo 12 - A fiscalização dos serviços do transporte escolar será exercida pelo Setor de Transporte.

Parágrafo único. Para melhor execução do serviço de fiscalização, o Setor de Transporte poderá expedir ordens de serviço, avisos, notificações, instruções e editais, aos quais ficam todos obrigados, constituindo-se infração passível de penalidade, o não cumprimento.

Artigo 13 - A inobservância das obrigações instituídas nesta Lei e no seu regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

§ 1º - Se contratado com as penas previstas no anexo único desta lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, Lei 8.666/93, quando cabível.

§ 2º - Sendo o infrator motorista ou monitor de empresa contratada, esta deverá tomar as providências cabíveis, sob pena de ser penalizado nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Sendo o infrator motorista do município, o mesmo poderá responder processo administrativo disciplinar e poderá ser penalizado nos termos da legislação vigente.

Artigo 14 - Os veículos deverão submeter-se a cada 12 (doze) meses à vistoria do órgão competente, independente da vistoria por ocasião do licenciamento.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser reduzido, a critério do Setor de Transporte, se o estado geral do veículo tornar necessário.

Artigo 15- Na vistoria será verificado se o veículo satisfaz as exigências da Lei, do seu Regulamento e do Código Nacional de Trânsito, especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

Artigo 16 - Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser afixado à vista do usuário, no qual constará, além dos dados do veículo, a data da vistoria e validade.

Artigo 17 - Verificada, pelo Setor de Transporte, a inobservância de quaisquer das disposições legais será aplicada ao infrator a penalidade cabível.

Artigo 18 - Ao infrator será assegurado o direito de recorrer por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da infração.

Artigo 19 - O Prefeito Municipal terá o prazo de 20 (vinte) dias para julgar os recursos.

Artigo 20 - As paradas dos veículos de transporte escolar serão:

I - Para embarque e desembarque de alunos, concentrada em pontos que beneficiem o maior número de usuários, visando a organização, economia e o tempo do trajeto;

II - As paradas serão determinadas anualmente pelo Setor de Transporte, podendo ser revistas conforme necessidade;

III - Nas escolas, o embarque e desembarque de alunos deverá ser realizado de forma que a porta de saída do veículo dê acesso a calçada de entrada da escola ou do portão determinado para este fim.

IV - Não serão permitidas paradas fora dos locais previamente determinados.

Artigo 21 - Os casos não previstos nesta resolução serão encaminhados ao Secretário Municipal da Educação e Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 22- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO"

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na



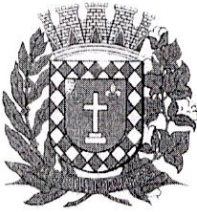
prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica os licitantes que a sessão pública para abertura do "Envelope nº 02 - Proposta de Preço", da licitação em referência, será realizada no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenarinho da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE ABERTURA DOS “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, QUE TEM COMO OBJETO “A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO, DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RH COM INCLUSÃO DE MÓDULO “TRANSPARÊNCIA”, POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO: TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS, INCLUSIVE COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.”.

Aos 11 dias do mês de julho de 2022 às 09h00min, no Plenário “DR. OCTÁVIO VISCARDI”, localizado na sede da Câmara de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho (s/n) “Rua Venezuela – nº 3819”, Bairro Vila América, da cidade de Votuporanga/SP, **reuniram-se em sessão pública** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nomeada pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2022, para a abertura do envelope nº 02, que contém a “PROPOSTA DE PREÇOS” dos interessados habilitados, relativos à carta convite nº 01/2022; processo de licitação nº 05/2022, que tem como objeto “a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de software de gestão de RH com inclusão de módulo “transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no anexo i – termo de referência deste edital.”, conforme condições e preceitos fixados no citado edital e seu anexo, seguindo o procedimento indicado no item 11 do Edital, bem como, o que determina a Lei nº 8.666/93. Nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o aviso sobre esta carta convite teve seu extrato publicado no portal da Câmara de Votuporanga e o aviso deste encaminhado para 3 (três) empresas convidadas, conforme comprovantes nos autos, observando o prazo mínimo legal de 5 (cinco) dias úteis, também tendo sido fixado no quadro de avisos “mural” da Câmara de Votuporanga.

Foram convidadas as seguintes empresas (conforme comprovantes nos autos):

EMPRESAS CONVIDADAS	
CNPJ	EMPRESA
00.626.646/0001-89	CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
36.729.529/0001-98	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
00.165.960/0001-01	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

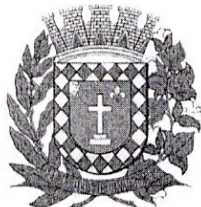
Na sessão atual não há representantes presentes.

Na sessão anterior foi habilitada a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS** – CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

Dando início a sessão, foi aberto o “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, da única empresa habilitada, que apresentou a seguinte proposta:

DO RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

- **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS** – R\$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos);



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DA LICITANTE VENCEDORA

Tendo em vista a habilitação e proposta de preços, da única empresa habilitada, a licitante **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS** fica declarada como vencedora do certame, sendo os autos remetidos ao Presidente da Câmara, para adjudicação e homologação, conforme conveniência e oportunidade, nos termos do Edital e legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada às 09h15min.

Votuporanga/SP, 11 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
PRESIDENTE

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
MEMBRO

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
MEMBRO

ATA DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

Fl. 194
Proc.

- ENVELOPE Nº 02 -
- DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ 00.165.960/0001-01- Inscrição Estadual Isenta

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022

[Handwritten signature]

00.165.960/0022-36

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por intermédio de seu representante legal o Senhor. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB	12 (doze)	3 250,92 R\$ 3.205,92	R\$ 39.011,04

Valor Global da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares) pelo periodo de 12 meses	R\$39.011,04
--	---------------------

Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

Atenciosamente,



00.165.960/0022-36
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Blumenau - SC, 04 de julho de 2022
Rua Jan. Martins Mir. Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

COMUNICADO DE JULGAMENTO
“ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2, de 4 de Janeiro de 2022 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE Nº 02”**, cujos trabalhos foram iniciados na sessão pública para abertura do envelopes nº 02 da licitação em referência, no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, de conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Como resultado do julgamento, avaliação das propostas, a empresa vencedora é **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Abre-se o prazo previsto no Art. 109, inciso III, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual será contado a partir da publicação deste Comunicado.

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

Submete-nos a apreciação o Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022 desta Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, conforme especificações deste edital e do processo licitatório em epígrafe.

Foram nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria que consta no processo para conduzir os trabalhos, e de acordo com o que prevê a Lei 10520/02, o Ato nº 21/07 desta Casa de Leis e ainda, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

Nos termos da legislação supramencionada, foram indicadas a dotação orçamentária e os recursos financeiros suficientes para suprir o pretendido.

A publicação do Edital supramencionado foi objeto de análise e parecer jurídico, conforme determina a Lei.

Também se observa que o referido edital foi publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal, conforme certidão que consta no processo, cumprindo assim, os requisitos legais e o princípio da publicidade.

Foram devidamente analisadas pelo Senhor Presidente e demais membros da comissão, o credenciamento, as respectivas propostas comerciais das empresas participantes e a habilitação da vencedora, sendo que, desta foram lavradas atas minuciosas.

Nos termos legais, o objeto foi devidamente homologado e adjudicado pela autoridade superior e a empresa licitante vencedora do certame, conforme consta no processo.

Entendemos, portanto, que o certame supramencionado atendeu aos princípios básicos a serem observados em processo licitatório, isto é, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme previsão legislativa.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 27 de abril de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o Edital referente ao Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência do Anexo I do supramencionado Edital, ficou afixado no mural desta Casa de Leis, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico www.camaravotuporanga.sp.gov.br, bem como o Aviso de Licitação fora publicado no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município no período de 17 de junho a 11 de julho de 2022.

Votuporanga, 11 de julho de 2022.



MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Venho através dessa declarar que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada a Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, Inscrição Estadual Isenta, não tem interesse em interpor recurso no processo de licitação citado acima

Blumenau/SC, 11 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO SOARES DA SILVA
Data: 11/07/2022 11:45:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Paulo Sergio Soares da Silva
RG: 24306 527 - 9 SSP/SP
CPF: 097 689 108-52



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022.

Senhor Presidente,

Em razão da **EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE RENÚNCIA E DA NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** em face da decisão da abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços por parte das licitantes, fica **ENCERRADO** o prazo previsto no artigo 109, inciso III, § 6º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência nos termos legais, o competente Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, contendo todos os atos realizados nas Sessões Públicas deste certame, onde que a licitante **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** apresentou a proposta mais vantajosa para esta administração, para que assim, após análise de Vossa Excelência possa ser promovida a sua adjudicação e homologação do objeto conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Sua Excelência o Senhor
SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Votuporanga/SP.



Câmara Municipal de Votuporanga

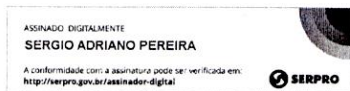
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 CARTA CONVITE Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, **HOMOLO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Votuporanga, 11 de julho de 2022.



SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE JULGAMENTO

“ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO”

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022**

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2, de 4 de Janeiro de 2022 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE Nº 02”**, cujos trabalhos foram iniciados na sessão pública para abertura do envelopes nº 02 da licitação em referência, no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, de conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Como resultado do julgamento, avaliação das propostas, a empresa vencedora é **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Abre-se o prazo previsto no Art. 109, inciso III, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual será contado a partir da publicação deste Comunicado.

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022**

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, **HOMOLO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 203
Proc. 5

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Aos 12 dias do mês de julho de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 21.520.929 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.491.168-23, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, Cep.: 89.036-001, neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 19.817.393-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.748.998-71, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

§1º A **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º A prestação dos serviços deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito os valores descritos na Cláusula Primeira, perfazendo este contrato o valor global de R\$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

§2º No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: produtos, abastecimento, seguro contra todos os riscos existentes, impostos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

§1º O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da sua assinatura, e terá seu término no prazo de 12 (doze) meses após a sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, iniciando-se no dia (12/07/2022 até 11/07/2023).

CLÁUSULA QUARTA:

§1º O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal no setor competente da **CONTRATANTE**.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 204
Proc. 5

§2º Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

§3º O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA:

§1º Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA:

§1º Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, pela entrega ou constatação de serviços em desacordo com as condições deste Edital.
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

§2º As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

§3º Antes da aplicação das sanções de que tratam esta Cláusula, será expedida uma notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo quinto, inciso LV da Constituição Federal.

§4º As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

§1º A **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do(s) produto(s) contratados;
- Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e da Proposta da **CONTRATADA**.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl.	205
Proc.	5

CLÁUSULA OITAVA:

§1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA:

§1º É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

§2º Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§3º Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

§1º O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, da Proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

§1º A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

§1º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

§1º A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida por servidor nomeado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

§1º Havendo reajuste de preços para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, os mesmos serão de acordo com a variação dos preços de mercado e a inflação, transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução, deverá ser adotado entre as partes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 206
Proc. 5

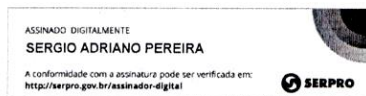
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

§1º As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

§2º E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 12 de julho de 2022.

PELA CONTRATANTE:



SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
74899871
Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.07.13 20:27:11 -03'00'

ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

TESTEMUNHAS:



MAURILO PIMENTA DE MORAIS



THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2022

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, para o período de 12 (doze) meses, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo as especificações estabelecidas na Proposta apresentada, do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Votuporanga, SP, 12/07/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

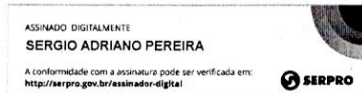
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

Cargo: Diretor

CPF: 058.748.998-71

Assinatura: _____

ROBERLEI CESAR
FERNANDES:05874899
871

Assinado de forma digital por
ROBERLEI CESAR
FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.07.13 20:28:55 -03'00'

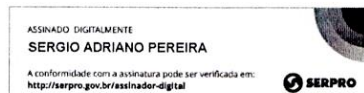
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Analisando o contexto do Contrato Administrativo nº 04/2022, do Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes e preenche os requisitos jurídicos necessários.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 12 de julho de 2022.


MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

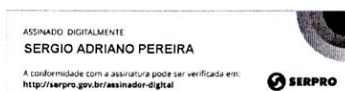
TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R\$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).

ASSINATURA: 12 de julho de 2022.



SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
4R Tecnologia da Informação LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua São Francisco Meneses, 138, Casa B, Pt. Brasil

CEP / CODE POSTAL
18.540-000

CIDADE / LOCALITÉ
Porto Feliz

UF
SP

PAIS / PAYS
Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Francielly Correa

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
29/06/2022

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
AC. PORTO FELIZ
29 JUN 2022
PORTO FELIZ-SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
FRANCIELLY CORREA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
52.225.154-7

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Juliano de Lara Moreira
AGENTE DE CORREIOS
Mat. 81128908

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNEMENT
65 PORTO FELIZ

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <i>4R Tecnologia da Informação LTDA</i>			
ENDEREÇO / ADRESSE <i>Rua São Francisco Meneses, 138, Casa B, Jd. Brasil</i>			
CEP / CODE POSTAL <i>18.540-000</i>	CIDADE / LOCALITÉ <i>Porto Feliz</i>	UF <i>SP</i>	PAIS / PAYS <i>Brasil</i>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Francielly Correa</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION <i>29/06/2022</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION AC. PORTO FELIZ 29 JUN 2022 PORTO FELIZ-SP
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>FRANCIELLY CORREA</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Juliano de Lara Moreira</i> AGENTE DE CORREIOS Mat. 81128908	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <i>52.225.154-7</i>		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR / PORTO FELIZ VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
AVIS CN07

QB 74920039 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR <i>Câmara Municipal de Votuporanga</i>										
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE <i>Rua Senador Diana Filho, S/Nº</i>										
	CIDADE / LOCALITÉ <i>Votuporanga</i>	UF <i>SP</i>	BRASIL / BRÉSIL								
	<table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>5</td> </tr> </table>			1	5	5	0	2	-	1	0
1	5	5	0	2	-	1	0	5			



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CECAM - Comissaria Econômica, Contábil e Adm. Municipal

ENDEREÇO / ADRESSE
Alameda Araquáia, nº 1293 - 5º andar, alphanille

CEP / CODE POSTAL: 06455-000 CIDADE / LOCALITÉ: Barueri UF: SP PAÍS / PAYS: Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Juliano Capello

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
29/06/2022

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
29 JUN. 2022
CDD ALPHANILLE
BARUERI/SPM

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
[Handwritten Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE



NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Adm. Municipal

ENDEREÇO / ADRESSE
Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º andar, Alphaville

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ UF PAIS / PAYS
06455-000 Barueri SP Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ


ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 **25/06/2022** 

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Juliano Capello

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE
792201

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 F00463 / 16 114 x 186 mm

 **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR** **QB 74920040 9 BR**

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT : h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Câmara Municipal de Otuporanga

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Maurilo
Praca Vereador Viana Filho, S/Nº

CIDADE / LOCALITÉ UF BRASIL / BRÉSIL
Otuporanga SP BRASIL / BRÉSIL

1 5 5 0 2 - 1 0 5

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gov.br - Governança Brasil

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Jair Martins Mil Homens, 500, Ed. Comercial Navarro Building

CEP / CODE POSTAL 15090-080	CIDADE / LOCALITÉ São José do Rio Preto	UF SP	PAIS / PAYS <small>Selos 1124, 1125, 1126</small> Brasil
---------------------------------------	---	-----------------	--

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 29.06.22	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
--	--	---

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Rafael M. de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DE ENTREGA / SIGNATURE DE RAFAEL RODRIGO DE OLIVEIRA AGENTE DE CORREIOS 8.114.951-4 CDD URBANO
--	---

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



PREENCHER COM LETRA DE FORMA



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE GOV BR - Governança Brasil			
ENDEREÇO / ADRESSE Rua Jair Martins Mil-Homens, 500, Ed. Comercial Navarro Building			
CEP / CODE POSTAL 15090-080	CIDADE / LOCALITE São José do Rio Preto	UF SP	PAIS / PAYS Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 29.06.22	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 29 JUN 2022
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Rafael M. de Souza			
N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MATRÍCULA / SIGNATURE DE RAFAEL RODRIGO DE OLIVEIRA AGENTE DE CORREIOS 8.114.851-4 CDD URBANO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	CÓDIGO DE BARRAS QB 74920041 2 BR	
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT _____		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON _____ : _____ h	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT _____		PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Câmara Municipal de Itapouranga			
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Maurilo Rua Vereador Diana Filho, S/Nº			
	CIDADE / LOCALITÉ Itapouranga	UF SP	BRASIL BRÉSIL	
	1 5 5 0 2 - 1 0 5			



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **COMUNICA** que, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, deverá a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** a retirarem o envelope nº 02 – “Proposta de Preço”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, sob pena de destruição do mesmo.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



tratamento de saúde ao servidor WILSON DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, de acordo com o artigo 94, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 13 de julho de 2022 e término no dia 28 de julho de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Informática, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, 14 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 14 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R\$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).

ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Comunicados

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **COMUNICA** que, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, deverá a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** a retirarem o envelope nº 02 - "Proposta de Preço", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, sob pena de destruição do mesmo.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



tratamento de saúde ao servidor WILSON DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, de acordo com o artigo 94, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 13 de julho de 2022 e término no dia 28 de julho de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Informática, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, 14 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 14 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R\$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).

ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Comunicados

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **COMUNICA** que, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, deverá a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** a retirarem o envelope nº 02 - "Proposta de Preço", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, sob pena de destruição do mesmo.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARQUIVE-SE

Plenário "Dr. Octávio Viscardi" 12/08/2022

.....
Sérgio Adriano Pereira
Presidente





Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Ao

Depto de Compras/ Gestão de Contratos

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Locação de Software RH

Contratada: **Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**

Objeto do Contrato: Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com Módulo do Transparência.

Justificativa(s):

Considerando de grande relevância e a necessidade de continuidade dos serviços acima descritos, manifestamos nosso interesse na prorrogação do contrato em vigor, cujo vencimento está previsto para o dia 12/07/2023.

Requerente-

Lucas da Silva

Área Demandante

Diretor Jurídico/ Parlamentar.

Data: 15/05/2023

Ass:



Blumenau – SC, 01 de junho 2023

A

Câmara Municipal de Votuporanga

Referente: Renovação de Contrato com Reajuste Nº 04/2022
Processo Nº 05/2022 – Carta Convite Nº 01/2022

Em virtude do vencimento contratual nº 04/2022, assinado em 12/jul/2022 vigente até 11/jul/2023, referente a “locação e licença de uso de software de gestão de RH com inclusão do módulo transparência”, vimos por meio desta, manifestar nosso interesse na continuidade dos serviços prestados, nos termos especificados abaixo.

1 – Reajuste de Preço

Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro, vimos por meio desta solicitar a revisão dos valores atuais. Ressaltamos que neste mesmo período todos os insumos, tais como: salários, energia elétrica, água, telefone, entre outras, tiveram aumentos significativos.

Conforme Cláusula décima quarta do contrato, gostaríamos de propor o reajuste de 3,83% INPC.

Aplicando os reajustes acima especificados, o contrato ficaria com os seguintes valores:

Descrição do Software	Valor Atual Mensal	Valor com reajuste
Gestão de Recursos Humanos	2.820,32	2.928,34
Transparência	430,60	447,09
Valor total mensal	3.250,92	3.375,43

Diante do que foi exposto acima, contamos com o aceite do reajuste proposto, para que possamos manter a boa qualidade dos serviços prestados para esta Câmara.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração, e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Votuporanga, 26 de junho de 2023

DEFIRO COMO REQUERIDO

Votuporanga, 26 de junho de 2023

Daniel David
Presidente

À
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

Assunto: Solicita anuência para prorrogação de Contrato Serviços Continuados – 1ª aditivo

Ref.: Contrato-04/2022 - Processo: 05/2022 - Vencto.: 11/07/2023 - Valor -R\$ 39.011,04

Contratada: Governançabrasil S/A - Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto: Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.

Sr. Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação 8666/93, submetemos a sua apreciação, para que autorize prorrogação do contrato acima mencionado, relativo a contratação de serviços/ descrito acima, mediante manifestação da área demandante desta Câmara e a empresa contratada, pela continuidade dos serviços em uso, na atualidade.

De acordo negociação com a empresa contratada, será aplicado reajuste de 3,83%, dentro dos índices de correção do período de 12 meses, passando de R\$ 3.250,92 mensais, totalizando o montante de R\$ 40.505,16.

À disposição para outros esclarecimentos,

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Aos 11 dias do mês de julho de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **DANIEL DAVID**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 22.541.932 SSP/SP e do CPF nº 169.836.058-45, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, Cep.: 89.036-001, neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 19.817.393-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.748.998-71, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente aditivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

§1º A empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 04/2022 com o objeto de prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º Em decorrência do prazo do contrato inicial expirar-se no dia 11 de julho de 2023, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA:

§1º As partes acordam que a partir do dia 12 de julho de 2023, haverá acréscimo ao valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo com os índices de correção, devendo ser adotado entre as partes o índice o percentual de 3,83% (três inteiros e oitenta e três avos percentuais), tendo como valor global o presente aditivo o valor de R\$ 40.505,16 (quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R\$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

§1º Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA**.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA QUINTA:

§1º Fica inalterada todas as demais cláusulas e condições constantes do mesmo.

§2º E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE:



DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Assinado de forma digital por
ROBERLEI CESAR
FERNANDES:05874899871
Dados: 2023.07.11 15:50:53
-03'00'

ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

TESTEMUNHAS:



MAURILO PIMENTA DE MORAIS



THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Analisando o contexto do Contrato Aditivo nº 01, referente ao Contrato Administrativo Originário nº 04/2022, do Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes e preenche os requisitos jurídicos necessários.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.



MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Procurador Jurídico em Exercício



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R\$ 40.505,16 (quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.



DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA**

**CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001
3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R\$ 40.505,16 (quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

**DANIEL DAVID
Presidente**

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO INTERNO Nº 69/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA**

**CONTRATADA: DANILO PABLO DE GODOY
CARVALHO 35696002897**

CNPJ: 24.666.272/0001-93

OBJETO: Prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº

03/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA**

VALOR DO ADITIVO: Valor global de R\$ 25.437,78 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 2.119,81 (dois mil e cento e dezenove reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

**DANIEL DAVID
Presidente**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

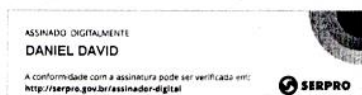
RE-RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 CARTA CONVITE Nº 01/2022

Na publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01; Contrato Administrativo nº 04/2022; Processo de Licitação nº 05/2022; Carta Convite nº 01/2022, **onde se lê:** “valor mensal de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)”, **leia-se:** “valor mensal de R\$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)”.

Ficam ratificados os demais itens da publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01.

Votuporanga, 12 de julho de 2023.



DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.





Votuporanga, 12 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

Extrato

EXTRATO

Processo nº 015/2023-FEV

Contratante: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

Contratada: **NOVA DLABOR EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA**

Objeto: aquisição de lâminas a serem utilizadas pelo curso de Medicina da UNIFEV, para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes do referido curso, conforme especificações constantes no Processo nº 015/2023 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R\$ 30.000,00

Data: 27/06/2023 - Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

RE-RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Na publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01; Contrato Administrativo nº 04/2022; Processo de Licitação nº 05/2022; Carta Convite nº 01/2022, **onde se lê:** "valor mensal de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)", **leia-se:** "valor mensal de R\$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)".

Ficam ratificados os demais itens da publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01.

Votuporanga, 12 de julho de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente



Votuporanga, 12 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

Extrato

EXTRATO

Processo nº 015/2023-FEV

Contratante: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

Contratada: **NOVA DLABOR EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA**

Objeto: aquisição de lâminas a serem utilizadas pelo curso de Medicina da UNIFEV, para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes do referido curso, conforme especificações constantes no Processo nº 015/2023 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R\$ 30.000,00

Data: 27/06/2023 - Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

RE-RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Na publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01; Contrato Administrativo nº 04/2022; Processo de Licitação nº 05/2022; Carta Convite nº 01/2022, **onde se lê:** "valor mensal de R\$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)", **leia-se:** "valor mensal de R\$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)".

Ficam ratificados os demais itens da publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01.

Votuporanga, 12 de julho de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente